

ANA PAULA COSTA

O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ SOB A ÓTICA DA POLÍTICA DE
INCENTIVO FISCAL: O PARANÁ COMPETITIVO

Trabalho apresentado como requisito parcial à obtenção do grau de economista na graduação em Ciências Econômicas, Setor de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Paraná.

Orientador: Profº Dr. Demian Castro

CURITIBA
2013

TERMO DE APROVAÇÃO

ANA PAULA COSTA

O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ SOB A ÓTICA DA POLÍTICA DE INCENTIVO FISCAL: O PARANÁ COMPETITIVO

Trabalho apresentado como requisito parcial à obtenção do grau de Economista no curso de graduação em Ciências Econômicas, Setor de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Federal do Paraná, pela seguinte banca examinadora:



Prof. Dr. Demian Castro

Orientador - Departamento de Ciências Econômicas - Setor de Ciências Sociais Aplicadas, UFPR.



Prof. Dr. José Wladimir Freitas da Fonseca - Departamento de Ciências Econômicas - Setor de Ciências Sociais Aplicadas, UFPR.



Prof. Dr. Mariano de Matos Macedo - Departamento de Ciências Econômicas - Setor de Ciências Sociais Aplicadas, UFPR.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013

AGRADECIMENTO

A Deus, pela vida, bênçãos e proteção.

Aos meus pais, Paulo e Rosilene e meu irmão Paulo Eduardo por sempre oferecer suporte e dar o melhor de si para mim, e Marcelo, por sempre me incentivar e fazer acreditar no meu potencial.

Ao professor Demian, pela orientação, apoio, paciência e conhecimento transmitido, de suma importância para a realização desse estudo.

Aos demais professores da graduação que compartilharam os seus ensinamentos e fizeram com que eu chegasse até aqui.

Ao Francisco e Gedalva, da SEFA – CAEC, que contribuíram com materiais para pesquisa, dados, e valiosos conhecimentos oferecidos dia-a-dia.

Aos meus amigos e familiares que compreenderam a ausência, oferecendo apoio e cumplicidade, porque mesmo quando distantes, estavam presentes em minha vida.

E a todos que contribuíram diretamente e indiretamente para conclusão dessa monografia.

“Que os vossos esforços desafiem as impossibilidades,
lembrai-vos de que as grandes coisas do homem
foram conquistadas do que parecia impossível.”

Charles Chaplin

RESUMO

Este trabalho tem o objetivo de mostrar a eficácia dos incentivos fiscais fornecidos pelo Estado do Paraná na questão do desenvolvimento econômico e social do Estado e suas regiões, através de uma análise quantitativa e qualitativa. Antes de avaliar os dados do Programa Bom Emprego e do Programa Paraná Competitivo, é mostrada a conjuntura da economia do Paraná nas décadas de 60, 70, 80, 90 e dos anos 2000. Após isto, é realizada uma “linha do tempo” com os programas de incentivo fiscal criados no Paraná, para então ser feita a análise dos dados.

Palavras-chave: Benefício Fiscal. Desenvolvimento. Paraná. Bom Emprego. Paraná Competitivo.

ABSTRACT

This project goal is to highlight the efficiency of the fiscal incentives provided by the Paraná State, in order to provide both economic and social development to the state as a whole and its regions, through quantitative and qualitative analysis. Before examining the data from the “Programa Bom Emprego” and the “Programa Paraná Competitivo”, it will be presented an economic conjecture from the State during the decades of 60s, 70s, 80s, 90, and the years 2000. After this, it will be considered a time-line of all the Fiscal Incentives Programs introduced by the Paraná’s Government, and an analysis based on the data generated from this programs.

Key-words: Fiscal Benefits, Development, Paraná, “Bom Emprego”, “Paraná Competitivo”.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURA 1- DISTRIBUIÇÃO SETORIAL DO VTI – PR – 2011.....	42
FIGURA 2 – MAPA DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS NO PARANÁ COM O PROGRAMA PARANÁ COMPETITIVO.....	57

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – DISTRIBUIÇÃO DE ENCARGOS POR ESFERA GOVERNAMENTAL.....	19
TABELA 2 - PRODUTO INTERNO BRUTO, A PREÇOS DE MERCADO, DO BRASIL E DO PARANÁ – 1985 2013.....	27
TABELA 3 - EMPRESAS AUTOMOBILÍSTICAS QUE ESTAVAM SENDO IMPLANTADAS NA RMC.....	40
TABELA 4 - DISTRIBUIÇÃO DOS PROJETOS INCENTIVADOS PELO PROGRAMA BOM EMPREGO FISCAL POR MICRORREGIÃO, 2003 A 2007.....	48
TABELA 5 – ESTABELECIMENTOS ENQUADRADOS E ATIVOS ATÉ DEZEMBRO/2010.....	50
TABELA 6 - PROGRAMA BOM EMPREGO: SOMATÓRIO DO VALOR DO LIMITE AUTORIZADO AO PARCELAMENTO DO ICMS INCREMENTAL DOS ESTABELECIMENTOS ENQUADRADOS DE AGOSTO DE 2003 A FEVEREIRO DE 2011.....	51
TABELA 7 - PROGRAMA BOM EMPREGO: VALOR POR MUNICÍPIO DO LIMITE AUTORIZADO AO PARCELAMENTO DO ICMS INCREMENTAL DOS ESTABELECIMENTOS ENQUADRADOS DE AGOSTO DE 2003 A FEVEREIRO DE 2011.....	53
TABELA 8 - RENDA MÉDIA DOS TRABALHADORES.....	55
TABELA 9 - MUNICÍPIOS A RECEBER AÇÃO SOCIAL.....	56
TABELA 10 - PEDIDOS PARA ENQUADRAMENTO NO PARANÁ COMPETITIVO ATÉ 17/10/2013, EM US\$.....	59

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BADEP – Banco de Desenvolvimento do Estado do Paraná
BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CAEC – Coordenação de Assuntos Econômicos
Cepal – Comissão Econômica para América Latina e o Caribe
CF – Constituição Federal
CIC – Cidade Industrial de Curitiba
CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas
CODEPAR – Companhia de Desenvolvimento Econômico do Paraná
COMPAGÁS – Companhia Paranaense de Gás
CRE – Coordenação da Receita do Estado
FCA – Fator de Conversão e Atualização
FDE – Fundo de Desenvolvimento Econômico
GIA/ICMS – Guia de Informação e Apuração do ICMS
ICM – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias
ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano
ISS – Imposto sobre Serviços
IVC – Imposto sobre Vendas e Consignação
Mercosul – Mercado Comum do Sul
ORTN – Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional
OTN – Ordem do Tesouro Nacional
PEAP – Programa de Estímulo às Atividades Produtivas
PEFI – Programa Especial de Financiamento à Indústria
PIB – Produto Interno Bruto
PRODEPAR - Programa de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Social do Paraná
Proin – Programa de Estímulo ao Investimento Produtivo

SEFA – Secretaria da Fazenda

SEIM – Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul

SEPL – Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral

TGAP – Termo Geral de Acordo de Parcelamento

UF – Unidade Federativa

UPF/PR – Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	12
2. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	14
2.1 O CONCEITO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO ÂMBITO NACIONAL E REGIONAL.....	14
2.2 O DESENVOLVIMENTO E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988	16
3. ASPECTOS DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA PARANAENSE	19
3.1 A DÉCADA DE 60.....	20
3.2 A DÉCADA DE 70.....	20
3.3 A DÉCADA DE 80.....	22
3.4 A DÉCADA DE 90.....	24
3.5 OS ANOS 2000.....	25
4. AS MODALIDADES DE INCENTIVOS FISCAIS	29
5. O PARANÁ E SEUS PROGRAMAS DE INCENTIVO FISCAL	30
5.1 O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	32
5.2 CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA	33
5.3 DILAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO DO ICM/ICMS	34
5.4 PEFI	34
5.5 O PROGRAMA DE ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS	35
5.6 PROIN	36
5.7 O BOM EMPREGO FISCAL I E O PARANÁ MAIS EMPREGOS	37
5.8 O PROGRAMA PARCERIA FISCAL/ PARCERIA EMPRESARIAL.....	39
5.9 PARTICIPAÇÃO DO GOVERNO DO PARANÁ NA INSTALAÇÃO DAS FÁBRICAS MONTADORAS.....	40
5.10 PRODEPAR.....	42
5.11 O PROGRAMA BOM EMPREGO FISCAL II.....	43
5.12 PROGRAMA PARANÁ COMPETITIVO.....	45
6. RESULTADOS DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO FISCAL DO PARANÁ	47
6.1 O PROGRAMA BOM EMPREGO FISCAL II.....	47
6.2 O PROGRAMA PARANÁ COMPETITIVO.....	54
CONCLUSÃO	60
REFERÊNCIAS	62

1. INTRODUÇÃO

Os incentivos fiscais como instrumento de desenvolvimento dão suporte à várias alternativas de investimento a fim de se obter o desenvolvimento econômico, social e tecnológico no mais curto espaço de tempo. A política de incentivos fiscais tem também como objetivo transferir, em parte, para a iniciativa privada e para a própria região, as vantagens, os benefícios e os custos do sistema. (SILVA, 1978).

A política de incentivos fiscais adotada pelo Brasil tem o objetivo de acelerar o desenvolvimento regional e setorial, como instrumento de alocação de recursos e a integração de certas áreas no contexto econômico nacional, visando a promoção do bem-estar social e desenvolvimento econômico, tendo por suporte o uso dos incentivos fiscais. (SILVA, 1978).

O presente trabalho é uma tentativa de mostrar que os incentivos fiscais fornecidos pelo governo do Estado do Paraná para atrair indústrias possuem eficácia em seus objetivos, apresentando os dados do programa de incentivo anterior (Bom Emprego) e o programa atual (Paraná Competitivo).

Na segunda seção é discutido o conceito de crescimento/desenvolvimento econômico sob a ótica regional, trazendo o pensamento de autores como Raúl Prebisch e Celso Furtado, que com suas ideias fundamentaram o pensamento da Cepal. Por fim, é trazida a questão da Constituição Federal de 1988 como asseguradora do desenvolvimento nacional e regional.

Na terceira parte deste trabalho, é realizada uma revisão histórica da economia paranaense, mostrando como a base produtiva foi se industrializando no decorrer dos anos; revisão histórica que é iniciada com a década de 60, passando pelas grandes alterações econômicas ocorridas na década de 70, e o cenário econômico nas décadas de 80, 90 e 2000.

Na quarta parte é trazida a definição de incentivo fiscal bem como os seus tipos. Depois disso é realizado na seção seguinte um histórico dos programas de incentivo fiscal realizados pelo Paraná visando a atração de investimentos para a base industrial do Estado.

E na sétima e última parte são abordados os resultados do Programa Bom Emprego e do Programa Paraná Competitivo em termos de desenvolvimento econômico, regional, pessoal e social.

2. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2.1 O CONCEITO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO ÂMBITO NACIONAL E REGIONAL

Nali de Jesus de Souza (1999, p. 3) afirma que não há uma definição universalmente aceita do conceito de Desenvolvimento Econômico, mas que existem duas correntes de pensamento nesse campo: economistas que consideram o crescimento como sinônimo de desenvolvimento, como Solow, Harrod e Domar; e os que consideram que o crescimento é “condição indispensável para o desenvolvimento, mas não é condição suficiente”. Nessa corrente se encaixam Hirschman, Myrdal e Lewis.

Completa que o desenvolvimento não pode ser confundido com crescimento, pois um aumento de renda nem sempre pode beneficiar toda a economia e a população.

Da mesma forma Bresser Pereira (2006, p. 12) diz: “O crescimento seria o mero aumento da renda per capita enquanto que o desenvolvimento envolveria transformações sociais e políticas”, sendo o objetivo em comum das nações a melhoria do padrão de vida da população.

Bresser Pereira salienta que, para que haja desenvolvimento econômico, é essencial que as instituições garantam a ordem pública ou estabilidade política, um bom funcionamento do mercado e oportunidades de lucro para estimular o investimento e a inovação por parte dos empresários. “É necessário, portanto, que o estado, na sua qualidade de instituição maior, seja forte: tenha legitimidade e capacidade para formular políticas, cobrar impostos e impor a lei.” (BRESSER-PEREIRA, p. 6).

Ele também afirma que o desenvolvimento:

“Em alguns momentos ele se acelera, indicando a existência de uma estratégia nacional de desenvolvimento; em outros, entra em semi-estagnação, crescendo muito lentamente, porque a estratégia anterior se esgotou, ou foi neutralizada pelos concorrentes. O desafio que enfrenta cada nação é a de superar essas fases, reunir forças, redefinir a estratégia, e retomar o desenvolvimento”. (BRESSER-PEREIRA, p. 18)

Após a Segunda Guerra Mundial, as Nações Unidas criaram a Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (Cepal), com o objetivo de realizar estudos visando o desenvolvimento dessa região. Os primeiros trabalhos da Cepal procuravam diagnosticar os problemas de cada país, com o objetivo de detectar os obstáculos que impediam o desenvolvimento econômico.

Raúl Prebisch, que contribuiu fundamentalmente com suas ideias para fundamentar o pensamento da Cepal, afirmava que o desenvolvimento só seria alcançado através da industrialização por substituição de importações, pela compressão do consumo supérfluo, da realização da reforma agrária, do incentivo de ingresso de capitais externos a fim de aumentar os investimentos em infraestrutura básica, e também uma maior participação do Estado na captação de recursos para a implantação de infraestrutura, como energia, comunicações e transporte.

“Prebisch esperava que o governo promovesse a transformação da estrutura agrária, a fim de estimular o uso da terra, a adoção de inovações tecnológicas e o aumento da produção, tornando-se mercado para bens industriais, bem como incentivasse o empresariado nacional em formação a investir na industrialização de seus países” (SOUZA, 1999, p. 205)

No Brasil, o incentivo ao empresariado nacional foi o que mais se enfatizou, por meio da criação de bancos de fomento, com a concessão de créditos subsidiados e importações baratas de bens de capital.

Junto com Prebisch, Celso Furtado:

“Desenvolveu e divulgou a análise estruturalista da Cepal. Em seus escritos, defende a ampla participação do Estado na economia, por meio do investimento em setores estratégicos, a submissão da política monetária e cambial aos objetivos do desenvolvimento e a realização, pelo Estado, da reforma agrária e a distribuição de renda.” (SOUZA, 1999, *apud* BIELSCHOWSKY, 1988).

Furtado mantinha uma postura nacionalista e estatizante após a Segunda Guerra Mundial para o Brasil, aceitava algum tipo de proteção à indústria como necessária à viabilização da política de desenvolvimento, no entanto não era proteger as atividades já instaladas e sim aquelas que se inserissem na lógica da política de desenvolvimento. (SAES, 2009 p. 101)

Furtado publicou um artigo sobre o desenvolvimento regional, “*Intra-country discontinuities: towards a theory of spatial structures*” (FURTADO, 1967), onde ele parte das discontinuidades inter-regionais dentro de cada país geradas pelos padrões

locacionais, especialmente da indústria e sua relação com as políticas macroeconômicas.

Afirmava que as mudanças do espaço dependem do ritmo de crescimento da economia, das mudanças da estrutura da indústria em prol das atividades com maiores efeitos de integração interindustrial, da implantação de novas unidades produtivas, menor dependência de matérias-primas primárias, do aumento da tecnologia e de economias de aglomeração.

Embora reconheça que as decisões são de natureza política, defende que a expansão da infraestrutura funciona como uma pré-condição para o desenvolvimento.

Para Furtado, uma política regional precisa ser concebida e formulada em uma perspectiva nacional, ainda que diferentes regiões recebam tratamento diferenciado em função das suas características e objetivos gerais.

“Do ponto de vista operacional, pensar numa política nacional de desenvolvimento regional implica pensar em uma nova regionalização do país para efeitos de política pública, em geral, e da política regional, em particular. No caso do Brasil, a regionalização atual com as cinco macrorregiões, que continua como base para as políticas regionais, está superada, exigindo uma nova divisão territorial do país. Uma nova regionalização deveria considerar três critérios complementares e articulados: econômico, ambiental e político.” (DINIZ, 2009, p.198)

Um segundo aspecto está relacionado com as fontes de financiamento e sua operacionalização institucional. O Brasil possuía diferentes fontes de financiamento e diferentes formas institucionais de sua gestão, e essas fontes e as orientações governamentais eram muitas vezes conflitantes. Assim, uma nova política nacional de desenvolvimento regional para Furtado teria que considerar a possibilidade de fusão dessas fontes em um fundo único, o qual vinha sendo discutido no Brasil através do Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional. Essa tarefa era complexa, pois, além de exigir mudanças constitucionais, ela exigia um pacto territorial entre a União e os Estados e destes entre si. (DINIZ, 2009 p. 198).

2.2 O DESENVOLVIMENTO E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Segundo Menezes (2009, p. 62), a previsão constitucional de que o Estado Social e Dirigente deve intervir no domínio econômico para promover o desenvolvimento nacional e regional se encontra no artigo 3º, incisos II e III, da CF/88:

“Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:
I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;
II – garantir o desenvolvimento nacional;
III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.” (Art. 3, Constituição Federal, 1988)

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu para o Brasil um modelo de Estado federalista cooperativo, economicamente interventor e socialmente redistributivo, que ao intervir no domínio econômico, utiliza muitas vezes do instrumento das normas tributárias indutoras e concessivas de incentivo fiscal. (MENEZES 2009, p. 62).

Para Gilberto Bercovici, citado por Menezes (2009, p.45) não há dúvidas de que existe na Constituição Brasileira de 1988, instrumentos explícitos de autorização da intervenção estatal no e sobre o Domínio Econômico, que permite classificá-lo como Estado de Direito Social, que incorpora os direitos sociais para além dos direitos civis; embora o Brasil não se encaixe perfeitamente no conceito de Estado de Bem Estar Social desenvolvido na Europa.

“Em sua intervenção no e sobre o domínio econômico, pode o Estado operar a partir de três modalidades de intervenção: a) intervenção por absorção ou participação; b) intervenção por direção e c) intervenção por indução.” (MENEZES, 2009, *apud* GRAU, 2005).

Quando age por absorção ou participação, o Estado atua no mercado semelhante aos agentes privados. Por absorção, o Estado assume de forma integral os controles dos meios de produção em determinado setor da atividade econômica, de modo a exercer um monopólio, que está previsto no artigo 177 da CF/88.

Por participação, o Estado assume o controle de uma parcela dos meios de produção e/ou de troca, onde compete com empresas privadas que atuam em um determinado setor, previsto no artigo 173 da CF/88.

E por direção e indução, o Estado já não está mais agindo no domínio econômico, mas sim sobre esse domínio. Ao intervir sobre o domínio econômico o

Estado se preocupará em regular o exercício da atividade econômica em sentido de que a atividade econômica continuará a ser realizada somente pela iniciativa privada.

Dentre os objetivos da CF/88, encontra-se a busca pela redução das desigualdades regionais, no artigo 3º, inciso III. Não há dúvida de que o desenvolvimento regional é um problema na estrutura do Estado brasileiro e que precisa ser analisado e fomentado.

Um estudo realizado por Hélder Carlos de Oliveira (2005) mostra que para diminuir as desigualdades regionais é necessária a instalação de empresas que inovam e diferenciam seus produtos nas regiões menos desenvolvidas, porque elas com seu dinamismo são capazes de funcionar como fator de atração de novos empreendimentos e proporcionar mobilidade na dinâmica regional.

O inciso IX do artigo 21, dispõe que a União deve elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social. O inciso XX prevê a competência para instituir diretrizes ao desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos. Assim, a União pode englobar regiões econômicas e sociais que visem à promoção do desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais, conforme disposto no art. 43. (CORREIA, 2010, p.47)

“Essas regiões poderão receber os seguintes incentivos: I – igualdade de tarifas, fretes, seguros e outros itens de custos e preços de responsabilidade do Poder Público; II – juros favorecidos para financiamento de atividades prioritárias; III – isenções, reduções ou diferimento temporário de tributos federais devidos por pessoas físicas ou jurídicas; IV – prioridade para o aproveitamento econômico e social dos rios e das massas de água represadas ou represáveis nas regiões de baixa renda, sujeitas a secas periódicas.”
(Art. 43, Constituição Federal, 1988)

A Constituição Federal também acentuou o processo de descentralização, dando aos Estados e Municípios a capacidade de administrar a política fiscal tributária, dividida da seguinte maneira:

TABELA 1 – DISTRIBUIÇÃO DE ENCARGOS POR ESFERA GOVERNAMENTAL

Federal	Defesa, relações com o exterior, comércio internacional, emissão e controle de moeda e do sistema bancário, uso de recursos hídricos, rodovias federais, planejamento regional e dos recursos naturais, correios e telegrafia, polícia federal, regulamentação da moeda, relações trabalhistas, transporte interestadual, desenvolvimento urbano, minas e energia, seguro-desemprego, educação, imigração, direitos civis e dos índios, seguridade social, sistema estatístico nacional.
Federal e Estadual	Saúde, educação (superior, 1º e 2º graus), cultura, proteção dos recursos naturais e do meio ambiente, agricultura, abastecimento, habitação, saneamento básico, assistência social, polícia e energia hidroelétrica.
Municipal	Transporte público urbano, ensino pré-escolar e 1º grau, saúde preventiva, uso do solo urbano, conservação do patrimônio histórico e cultural.

FONTE: Barrera e Roarelli, 1995, *apud* Oliveira, 2000, p.46.

Em relação à questão da estrutura tributária, a CF/88 reduziu a participação da União no conjunto tributário nacional, e aumentou as participações tanto de Estados como de Municípios nesse conjunto, buscando aproximar a unidade gestora do gasto e o seu público-alvo, o que acontecia principalmente nos municípios. (OLIVEIRA, 2000, p. 47).

3. ASPECTOS DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA PARANAENSE

Para o entendimento do estágio atual de desenvolvimento da economia do Paraná, faz-se necessária uma retomada das discussões do processo de industrialização que aconteceu no Estado. Este capítulo tem o objetivo de apresentar uma revisão da história da economia paranaense, mostrando como a base produtiva foi se industrializando no decorrer dos anos, começando com a década de 60, as grandes alterações econômicas ocorridas na década de 70, e o cenário das décadas de 80, 90 e 2000.

3.1 A DÉCADA DE 60

A década de 60 no Paraná foi marcada pela população rural, produtora agrícola, com a indústria inexpressiva ainda, tendo seus primeiros passos com o beneficiamento agrícola; o comércio e os serviços são baseados somente na agricultura.

No início da década de 60, o governo estadual já sentia a necessidade de criação de uma infraestrutura que apontasse para o crescimento do Paraná. Até esta década a região Norte, porção de grande importância para o estado, ainda apresentava uma ligação rodoviária precária com a capital. Os problemas de comunicação e fornecimento de energia elétrica eram imensos (IPARDES, 1982).

Inicia-se uma fase de investimentos pelo governo do Estado, com a principal medida a criação do CODEPAR, órgão que foi responsável pela implantação de uma política industrial do Paraná. Os investimentos em infraestrutura eram gerenciados pelo Fundo de Desenvolvimento Econômico, órgão que pertencia ao governo estadual para a administração desses gastos.

Mesmo com essas medidas, o Estado não conseguiu se desenvolver industrialmente, mas proporcionou a base para que isso ocorresse nos anos 70.

Afirma Castro (2005, p. 49):

"Até os anos sessenta predomina, pois, no campo paranaense a pequena produção independente, com a posse da terra relativamente desconcentrada frente a outras regiões do Brasil. O trabalho familiar era amplamente utilizado, e os grandes proprietários resolviam seu problema de mão-de-obra mantendo em sua propriedade grande contingente de parceiros, colonos e arrendatários. Essa pequena produção pouco se relacionava com a indústria, mantendo vínculos com o comércio e não alterando sua base técnica. Vale destacar que nessa década houve um esforço importante, empreendido pelo governo estadual, de construção de estradas e geração de energia elétrica, sendo que esta última, especialmente na segunda metade da década, apresentou razoável expansão da sua capacidade de geração."

3.2 A DÉCADA DE 70

Nos anos setenta no Paraná ocorre uma mudança na estrutura industrial do Estado. Antes a economia era voltada para o cultivo de café, erva mate, madeira, ou seja, para a cultura extrativista e de beneficiamento. De acordo com Castro (2005, p. 48) "na década de sessenta a indústria paranaense mantinha-se ligada à produção

primária e com um baixo grau de elaboração da matéria-prima, como o beneficiamento do café e da madeira”. Esse quadro é profundamente alterado nos anos setenta, com a consolidação de uma agricultura moderna e tecnificada, de um complexo agroindustrial atendendo ao mercado nacional e também ao internacional, e com o aparecimento da indústria metal mecânica na Cidade Industrial de Curitiba.

A economia paranaense estava em processo de mudança e modernização, adotando máquinas, equipamentos e insumos agrícolas, obtendo estímulos governamentais para a exportação. Essa mudança afetou a cesta de produtos oferecidos e também a forma de produção dos mesmos.

“A expansão industrial dos anos setenta introduziu no Estado a grande empresa moderna, com amplas escalas de produção e uso de tecnologias modernas, muitas vezes concorrendo no âmbito nacional e internacional. Essa estrutura industrial nasceu bastante concentrada, com as dezesseis maiores empresas do Estado gerando um quarto do valor agregado da indústria. Nesse processo, os capitais de origem local não acompanharam senão excepcionalmente a expansão e ganho de importância do capital de outros estados e do capital estrangeiro, dada a debilidade da acumulação prévia em grande parte dos setores industriais. Na atração de empresas industriais, foi decisiva a importância da proximidade com o mercado paulista e o apoio político e financeiro do Estado”. (IPARDES, 1982, p.50-51).

A soja ganha um maior destaque na produção, pois para o seu cultivo era necessário o uso de tecnologias; com o passar do tempo se tornou o principal cultivo do Estado:

“A expansão da soja, bem como a do trigo, não desloca, entretanto, outras culturas e não reduz a importância da produção agrícola paranaense no plano nacional no que tange a outros produtos. Ao contrário, mesmo esses produtos experimentam também processos menos intensos mas concomitantes de tecnificação, a exemplo do milho, da cana-de-açúcar e do arroz. Assim cresce como um todo a importância da produção agrícola ao nível do país.” (IPARDES, 1982, *apud* CASTRO, 2005)

Como consequência da modernização da agricultura, os pequenos produtores foram perdendo espaço na produção, que era demandada em grande escala. Foram migrando para outros estados e saíram do interior em direção “à cidade”; portanto a população urbana “salta de 36,1% para 58,6% como proporção da população total entre 1970 e 1980.” (Castro, p. 54).

Grande parte da indústria estava concentrada na Região Metropolitana de Curitiba, dando espaço a novos produtos oferecidos pelo Estado, como o fumo, química e metal-mecânica.

“Embora gêneros tradicionais se mantenham no período como os mais importantes da indústria, sua composição interna muda, ganhando peso os grupos que implicam maior elaboração de matéria-prima, como em produtos alimentares, em que surgem atividades ligadas a café solúvel, frigoríficos e óleos refinados; madeira, onde se desenvolvem as produções de aglomerados e chapas; e minerais não-metálicos, ganhando destaque os artigos de cimento e fibrocimento”. (LEÃO, 1989, *apud* CASTRO 2005).

Castro (2005, p. 56) afirma que existem algumas razões que justificam o dinamismo da indústria paranaense nos anos 70. A primeira é a infraestrutura desenvolvida no Estado para o setor produtivo, como o Porto de Paranaguá, ferrovias, energia elétrica, e a rede rodoviária moderna, que fez com que o Estado ficasse “mais próximo” de São Paulo, “na atração de empresas industriais, foi decisiva a importância da proximidade com o mercado paulista e o apoio político e financeiro do Estado” (IPARDES, 1982, p. 50). A segunda razão é devida a “existência de mecanismos institucionais de apoio à indústria, principalmente financiamento centrados no Banco de Desenvolvimento do Estado do Paraná (Badep) e em uma série de órgãos públicos voltados à promoção industrial”. A terceira razão é que as agroindústrias se instalaram, pois a agricultura se modernizou e dinamizou; e a quarta e mais importante razão é que o Paraná também se beneficiou com os investimentos do II PND, que tinha alguns objetivos, como: modificar a estrutura industrial, desenvolvendo e aumentando a participação da indústria pesada e desconcentrar regionalmente a atividade produtiva e melhorar a distribuição da renda. O Paraná foi beneficiado com investimentos na área de petroquímica, energia elétrica, transportes, papel e celulose.

O Estado, de acordo com Castro (2005, p. 58),

“exerceu um papel central na condução do processo de modernização, principalmente viabilizando seu financiamento com recursos públicos, sejam recursos para crédito agrícola, sejam recursos para atividades industriais.”

Dessa forma, o problema central da economia paranaense foi em avançar na modernização, visando aumentos de produtividade e de potencial tecnológico, com o Estado assumindo o papel de desenvolvedor e financiador.

3.3 A DÉCADA DE 80

A década de 80 é conhecida na literatura como a “década perdida” pois “marcou a inflexão das taxas de crescimento acelerado ininterrupto que prevaleceram nas três décadas anteriores” (SILVA, 1992).

Castro (2005, p. 60) afirma que “a economia paranaense nesse período anda mais rapidamente que a nacional, crescendo 5,6% a.a. e modificando sua estrutura produtiva em aspectos significativos, buscando contrapor-se à crise brasileira”.

Vários produtos merecem destaque nesse período, como a agropecuária que intensifica sua produção por causa de incrementos na produtividade; os grãos também ganham melhorias; há uma oferta de produtos novos, como a cana-de-açúcar, as aves e ovos e fortalecimento das cooperativas e das agroindústrias.

A indústria é voltada para o setor de materiais elétricos e de comunicação, papel, papelão, química, mecânica leve e de máquinas agrícolas e ônibus e caminhões (transporte). Os setores de carnes, café solúvel, laticínios, óleos vegetais e fiação também merecem destaque na indústria.

A infraestrutura do Estado também foi se modernizando e se adequando às necessidades, um exemplo é o Porto de Paranaguá, que foi beneficiado com equipamentos, aumento de capacidade, podendo ser usado mais intensamente para a exportação de produtos; diferentemente da malha ferroviária que não se expandiu. Outra obra importante foi a construção da usina hidrelétrica de Salto Segredo, para produção de energia elétrica.

“no âmbito estadual, foi possível sustentar a realização de alguns importantes investimentos em infraestrutura, mesmo que insuficientes para atender às necessidades de um país que fosse atravessar um período de expansão. Essas observações valem para as três grandes empresas públicas estaduais, Copel, Sanepar e Telepar, que, em condições equilibradas, até 1994 tentaram manter saúde financeira nas condições vigentes e realizar investimentos.” (CASTRO, 2005, p.61)

O Paraná participa de um processo de desconcentração espacial delimitada, pois articula a sua produção com São Paulo e a Região Sudeste, e também “manteve dinamismo exportador a partir das especialidades criadas nos anos setenta, com alguma incorporação tênue de ramos industriais geradores de maior valor agregado”. (CASTRO, 2005, p. 63).

Segundo Leão (1989, p. 36), a importância do Estado foi decisiva para a atração de novas indústrias no Paraná. O Ipardes elaborou um questionário com as razões que

levaram as empresas a se instalarem aqui, e o resultado foi que 80% das empresas pesquisadas afirmaram que uma das razões foi o apoio político/financeiro do Estado, e 70% delas disseram que a posição geográfica do Estado com relação aos consumidores e fornecedores também foi crucial.

Na década de oitenta, mesmo sob o encolhimento do mercado interno, inflação e políticas recessivas, o perfil produtivo do estado do Paraná manteve-se articulado à função exportadora brasileira, o chamado *drive* exportador, utilizado para atender a compromissos financeiros decorrentes da dívida externa. Até 1994, a exportação de *commodities* agrícolas e industriais permitia movimentar parcelas expressivas da economia estadual, gerando também impactos dinâmicos sobre a produção de equipamentos industriais complementares à atividade agroindustrial. (CASTRO, 2005, p. 236)

A economia paranaense, mesmo estando num contexto de baixo desempenho econômico do país, contraiu mudanças qualitativas importantes, tais como: aprofundamento da modernização agrícola, crescimento de ramos da metal mecânica e serviços industriais, recuo de ramos tradicionais, como madeira, e relativa preservação dos serviços de infraestrutura.

3.4 A DÉCADA DE 90

A década de 90 começou com graves os problemas gerados pelo estrangulamento financeiro e pela forte inflação durante o Plano Collor, mas com o Plano Real a economia brasileira caminhou rapidamente pela abertura comercial e financeira.

Com essa abertura comercial, somada a estabilização da economia e investimentos externos, causaram impactos na economia do Estado. Castro destaca tendências que vieram da década de 80 e que continuaram a ganhar destaque:

- a) avanços tecnológicos e organizacionais na estrutura agroindustrial;
- b) investimentos na produção de bens intermediários como papel e papelão;
- c) avanços tecnológicos em ramos da metal-mecânica, material elétrico e de comunicações, química, alimentos bebidas;
- d) aumento substancial das exportações paranaenses, atingindo US\$ 3,5 bilhões em 1994, muito mais rápido que o das exportações totais do país, com participação crescente (14,9% em 1993) do Mercosul, favorecido pela valorização;
- e) ações do governo estadual na restauração e/ou aprimoramento da infraestrutura econômica, como reparação de rodovias estaduais, duplicação da BR 376 no trecho Curitiba-Joinville, reativação das obras de construção da ponte sobre o rio Paraná em Guaíra, construção do primeiro estágio da Ferroeste (ferrovia que visa integrar o Porto de Paranaguá com o extremo oeste

do estado), modernização do Porto e aumento da oferta de energia elétrica com o término das obras da Usina de Segredo (CASTRO, 2005, *apud* CASTRO e VASCONCELOS, 1999).

O Plano Real trouxe um aumento dos investimentos por empresas no Estado, tanto a instalação de empresas novas quanto a ampliação de empresas já instaladas aqui.

Segundo Castro e Vasconcelos (1999) a distribuição percentual do PIB industrial paranaense por gêneros de atividades entre 1970 e 1992, traduz mudanças estruturais importantes na economia paranaense, principalmente o adensamento dos gêneros metalurgia, mecânica, material elétrico e de comunicações e material de transporte, que juntos passam de 8,8% do PIB industrial, em 1970, para 19,5%, em 1992. Destacam-se, também, os gêneros produtos alimentares (com destaque para a soja), química (basicamente a refinaria de petróleo de Araucária da PETROBRÁS) e papel e papelão. Todos esses gêneros desempenham papel dinâmico importante na economia paranaense; alguns representam quase a totalidade do valor adicionado da indústria de transformação de alguns municípios.

Apesar de todas as transformações associadas à onda de investimentos externos e da reforma do Estado na esfera estadual, a economia paranaense ainda apresenta um perfil fortemente centrado na produção de *commodities* agrícolas e industriais, bens intermediários e alimentos, os quais dominam sua pauta de exportações. (CASTRO, 2005, p. 69)

A economia do Estado apresentou ao longo do tempo grande dinamismo e capacidade de transformação, a economia dado suporte às ações públicas e as ações públicas por sua vez impulsionando a economia. “Sem dúvida, este ambiente é responsável, em alguns casos, pela longevidade das políticas de desenvolvimento estaduais”, diz Castro.

3.5 OS ANOS 2000

Durante as últimas quatro décadas, a economia paranaense foi marcada por grandes alterações quantitativas e qualitativas em suas bases de operação, principalmente com o desenvolvimento da infraestrutura nos anos 60, modernização industrial e agrícola, instalações da Cidade Industrial de Curitiba (CIC) e da Refinaria de

Petróleo Getúlio Vargas, nos anos 70 e a grande diversificação de investimentos nas décadas de 80 e 90.

Desde o começo dos anos 1990, a economia paranaense vem revelando grande capacidade de sincronização com algumas modificações estruturais e espaciais verificadas no país. Pela ótica estrutural, destacam-se o aprofundamento da abertura comercial, os rearranjos técnico-produtivo-gerenciais das empresas, sobretudo privadas, a formação e a tentativa de consolidação do Mercosul, e a estabilidade monetária, que ampliou o horizonte temporal para o exercício de tomada de decisões dos agentes sociais. (LOURENÇO, 2010, p. 19)

O Estado passou a participar mais na organização e indução da economia em áreas estratégicas, ampliando os mecanismos de inclusão social e distribuição de renda. Afirma Lourenço:

Tais incursões podem ser evidenciadas pela tentativa de reversão do processo de privatização da infraestrutura, sobretudo nos segmentos de energia e saneamento, pela implementação de programas como Leite das Crianças, Luz Fraterna, Tarifa Social de Água e Trator solidário (reprodução do Moderfrota nacional), pela instituição do salário mínimo regional e pela adoção de medidas de cunho fiscal, como a isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para as microempresas, desde 2003. (LOURENÇO, 2010, p. 20)

Para ele, a ampliação e modernização da infraestrutura do Paraná recuperaram a competitividade na atração de empresas e na expansão do parque produtivo que já operava no território, trazendo benefícios como a ampliação da renda, do mercado de trabalho e da integração intrarregional.

Argumenta também que não pode ser mais adiada a indução de maior desconcentração geográfica das atividades produtivas, através dos reforços das inversões em infraestrutura física, científica e tecnológica, e em programas de capacitação de mão de obra; da utilização de linhas de crédito oficiais subsidiadas, como as disponibilizadas pelo BNDES e de incentivos fiscais. (LOURENÇO, 2010, p.25)

TABELA 2 - PRODUTO INTERNO BRUTO, A PREÇOS DE MERCADO, DO BRASIL E DO PARANÁ - 1985-2013

ANOS	PIB (preços correntes)			PARTICIPAÇÃO PR/BR	VARIÇÃO REAL ANUAL (%)	
	Unidade	Brasil	Paraná		Brasil	Paraná
1985	Cr\$ bilhão	1.297.835	76.816	5,92%	-	-
1986	Cz\$ milhão	3.403.526	202.750	5,96%	7,50%	3,14%
1987	Cz\$ milhão	10.945.726	653.226	5,97%	3,50%	16,77%
1988	Cz\$ milhão	83.700.531	4.940.021	5,90%	-0,10%	0,15%
1989	NCz\$ milhão	1.263.436	79.205	6,27%	3,20%	4,43%
1990	Cr\$ milhão	31.759.185	2.015.172	6,35%	-4,30%	-0,08%
1991	Cr\$ milhão	165.786.498	9.739.183	5,87%	1,03%	-0,03%
1992	Cr\$ milhão	1.762.636.611	103.319.791	5,86%	-0,54%	-0,13%
1993	CR\$ milhão	38.767.064	2.294.762	5,92%	4,92%	10,01%
1994	R\$ milhão	349.205	21.304	6,10%	5,90%	5,50%
1995	R\$ milhão	646.191	38.369	5,94%	4,20%	1,78%
1996	R\$ milhão	778.886	47.720	6,13%	2,70%	7,24%
1997	R\$ milhão	870.743	52.849	6,07%	3,30%	0,89%
1998	R\$ milhão	914.187	56.798	6,21%	0,10%	5,30%
1999	R\$ milhão	973.845	61.724	6,34%	0,80%	2,32%
2000	R\$ milhão	1.101.255	65.969	5,99%	4,40%	5,06%
2001	R\$ milhão	1.198.736	72.770	6,07%	1,93%	1,70%
2002	R\$ milhão	1.477.822	88.407	5,98%	-	-
2003	R\$ milhão	1.699.948	109.459	6,44%	1,15%	4,47%
2004	R\$ milhão	1.941.498	122.434	6,31%	5,71%	5,02%
2005	R\$ milhão	2.147.239	126.677	5,90%	3,16%	-0,01%
2006	R\$ milhão	2.369.484	136.615	5,77%	3,96%	2,01%
2007	R\$ milhão	2.661.345	161.582	6,07%	6,09%	6,74%
2008	R\$ milhão	3.032.203	179.263	5,91%	5,17%	4,28%
2009	R\$ milhão	3.239.404	189.992	5,87%	-0,33%	-1,32%
2010	R\$ milhão	3.770.085	217.290	5,76%	7,53%	10,01%
2011	R\$ milhão	4.143.013 ⁽¹⁾	241.809 ⁽²⁾	5,84%	2,7% ⁽¹⁾	4% ⁽²⁾
2012	R\$ milhão	4.402.537 ⁽¹⁾	256.959 ⁽²⁾	5,84%	0,9% ⁽¹⁾	0,9% ⁽²⁾
2013	R\$ milhão	2.312.315 ⁽³⁾	283.683 ⁽²⁾	12,27%	-	-

FONTE: IPARDES/IBGE - Contas Regionais do Brasil

(1) Dados do PIB do Brasil de 2011, 2012 e 2013 calculados pelo IBGE, referem-se às Contas Nacionais Trimestrais.

(2) Os resultados para o Estado do Paraná, nos anos de 2011, 2012 e 2013 são estimativas preliminares do IparDES.

(3) Dados do PIB do Brasil em 2013 referem-se ao primeiro e segundo trimestre de 2013

Nota: Os anos 2002 e 2013 estão sem variação real anual devido à atualização na tabela.

Segundo Castro, com o Plano Collor, há um impacto negativo na economia brasileira e paranaense entre os anos 1990 e 1992, (2005, p. 64) “porém a recessão nesta unidade (Paraná) parece ter tido menor intensidade do que no conjunto do país”.

A tabela 2 também nos mostra que o Paraná responde através dos anos entre 5% e 6% do PIB nacional, e que também “os resultados positivos são mais intensos que os apresentados pelo conjunto da economia brasileira (1993, 1996, 1998, 1999, 2000, 2001 e 2003).” (2005, p. 64).

4. AS MODALIDADES DE INCENTIVOS FISCAIS

As normas tributárias podem apresentar a forma indutora do comportamento dos agentes econômicos, que pode ser através de incentivos/benefícios ou através de desestímulos/agravamentos.

Esta monografia pretende tratar apenas da função indutora das normas tributárias, ou seja, da concessão de incentivos fiscais, nesse caso o Programa Paraná Competitivo.

A definição de incentivo fiscal se faz necessária para delimitar o seu entendimento. Menezes (2009, p. 97), cita a concepção de Ricardo Lobo Torres (1983, p. 207) no sentido de que

“como concedente dos incentivos, o Estado opera através da receita (isenções, reduções da base de cálculo, créditos fiscais) ou da despesa (restituições, pelo menos, em sua forma pura). Os incentivos fiscais, por conseguinte, são todos aqueles benefícios concedidos com o fito de intervir na ordem econômica, seja para diminuir as desigualdades entre as pessoas e regiões do país, seja para estimular o crescimento econômico, seja para corrigir distorções causadas pelos mecanismos estruturais dos tributos.” (MENEZES, 2009, *apud* TORRES, 1983)

Menezes (2009, p. 100) também cita Marcos Vinhas Catão, conceituando o subsídio como:

“toda ajuda oficial de governo, com o fim de estimular a produtividade de indústrias instaladas no país. O subsídio tem por objetivo promover o desenvolvimento de setores estratégicos sob o ponto de vista econômico, ou de regiões mais atrasadas, além de servir de instrumento de incentivo às exportações, sobretudo em países em desenvolvimento.”

Menezes também argumenta que a concessão de incentivos fiscais no âmbito estadual traz benefícios como: o aumento do número de indústrias nas regiões menos desenvolvidas, a atração de grandes projetos, a criação de empregos, o aumento da prestação de serviços e do comércio, e a modernização da economia. Sustenta ainda que alguns investimentos privados não teriam se deslocado para regiões menos desenvolvidas se estivesse em um cenário de inexistência de incentivos fiscais.

Menezes também cita uma definição de Francisco Calderaro:

“Costuma-se denominar “incentivos fiscais” a todas as normas que excluem total ou parcialmente o crédito tributário, com a finalidade de estimular o desenvolvimento econômico de determinado setor de atividade ou região do país. Os incentivos fiscais são concedidos atualmente sob as mais variadas

formas, tais como: imunidades, isenções, suspensão do imposto, reduções de alíquota, crédito e devolução de impostos, depreciação acelerada, restituição de tributos pagos, etc.; porém, todas essas modalidades têm como fator comum a exclusão parcial ou total do crédito tributário, ditadas com a finalidade de estímulo ao desenvolvimento econômico do país.” (MENEZES, 2009, p. 98)

Segundo Oliveira (2000, p.58), o modelo federalista do Brasil utiliza o princípio de autogerenciamento financeiro entre seus membros, característica que foi acentuada devido ao processo de descentralização fiscal nacional após a Constituição de 1988. A partir daí os Estados passaram a ter uma maior condição de gerenciar e administrar sua política fiscal e tributária.

Salienta que a política de incentivos fiscais ocorre geralmente na esfera estadual, entre os agentes federados, visando atrair novos investimentos para a sua área de influência, principalmente no que diz respeito ao financiamento do ICMS. Para o autor, a política de incentivos fiscais só seria válida nos casos em que o custo de oportunidade dos novos investimentos superasse a potencialidade arrecadadora destes mesmos investimentos no estado que concede o incentivo fiscal.

Outro ponto que merece importância para Oliveira, é o fato de com a descentralização fiscal, houve a transferência da responsabilidade política de incentivos para o governo dos Estados, que não precisam agir de acordo com os interesses de todo o grupo federativo, mas sim a favor do seu próprio interesse.

“Embora a questão de incentivos fiscais, por parte dos entes federados, esteja sujeita à Constituição Federal que transfere para o Senado Federal a capacidade de estabelecer alíquotas máximas e mínimas no tocante ao recolhimento do ICMS, é possível à UF estabelecer formas de financiamento deste tributo, no que diz respeito ao prazo para pagamento do imposto e à forma de correção monetária e aplicação de taxas de juros sobre esta dívida.” (OLIVEIRA, 2000, p. 60).

Oliveira aponta que a política de incentivos fiscais se aprofundou ou ressurgiu na economia a partir de 1994 devido à estabilização econômica. Mas durante grande parte da década de 70 as empresas estatais foram capazes de efetuar investimentos em regiões menos desenvolvidas, criando formas para o aprofundamento do desenvolvimento regional.

Mas, na década de 80 devido a grave crise financeira, a atuação dos incentivos fiscais por parte do Governo Federal diminuiu muito seu volume. Até metade da década

de 90, os esforços por parte dos Estados eram sobre o deslocamento de plantas produtivas das regiões mais desenvolvidas para as regiões menos desenvolvidas.

“O processo de benefícios fiscais se dinamiza a partir da década de 90, em especial a partir de 1994, quando há estabilização dos índices inflacionários. Este processo se torna ainda mais intenso devido, principalmente, aos novos investimentos da indústria automobilística.” (OLIVEIRA, 2000, p. 62).

Agora, serão apresentados os tipos de benefícios fiscais básicos, utilizados pelos Estados na busca por novos investimentos, segundo Oliveira (2000):

- a) **Gastos diretos:** são todos os benefícios que envolvem gastos (doações de terrenos, por exemplo) direto de recursos públicos, realizados pelo próprio Estado/Município, em obras de serviço em infraestrutura e instalações produtivas.

“É importante destacar que os gastos diretos envolvem toda a capacidade de intervenção das esferas municipais e estaduais, através de seus próprios orçamentos ou ainda via empresas estatais sob sua administração. A intenção é de viabilizar a instalação de uma infraestrutura capaz de atender às expectativas do investidor privado.” (OLIVEIRA, 2000, p. 83)

- b) **Aportes financeiros:** são o repasse de capital para o investidor privado em forma de concessão de crédito subsidiado para capital fixo e de giro, e participação acionária.

“Os aportes financeiros são de difícil mensuração, mesmo porque são de difícil divulgação pelas UF, porém eles estão presentes como fundos estaduais de investimento e até mesmo possíveis participações acionárias da UF na empresa a ser estabelecida.” (OLIVEIRA, 2000, p. 83).

- c) **Operações de diferimento de ICMS:** envolve o processo de devolução total ou parcial do ICMS da empresa.

“O grande diferencial entre aportes financeiros e operações de diferimento do ICMS é que, enquanto, o primeiro trabalha basicamente com investimentos a serem efetuados, o segundo trabalha com fundos de investimentos já existentes. Enquanto o primeiro exige uma captação para a concessão de crédito, o segundo abre mão do recolhimento, tendo como argumento básico que o investimento não seria realizado sem a sua utilização. Logo o diferimento passaria a ser o responsável pela diminuição do desemprego na região.” (OLIVEIRA, 2000, p. 84).

- d) **Renúncia fiscal explícita:** é a concessão de isenção de taxas municipais como ISS e IPTU (âmbito municipal).

5. O PARANÁ E SEUS PROGRAMAS DE INCENTIVO FISCAL

O Estado do Paraná nos anos 70 aproveitou o ciclo expansivo da economia brasileira, elaborou políticas de industrialização e criou aparelhos institucionais para catalisar investimentos e financiamentos.

Na década de 80,

“diante do debilitamento das ações estruturantes do governo federal e do avanço do processo de democratização, os estados brasileiros, principalmente os mais dinâmicos, ganharam destaque na formulação de políticas públicas, dentre elas as produtivas – nos limites estreitos da carência de investimentos do período. Isso só foi possível em virtude do processo de descentralização fiscal, no qual estados e municípios ganharam receitas e tiveram reforçado o campo de incidência de seu principal tributo, o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM), transformado depois em Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). (CASTRO, 1999, p.107)

Mas, devido à crise de financiamento e os anos de inflação crônica, diminuiu a concorrência entre os estados pela captura de investimentos.

“O principal instrumento fiscal utilizado – a dilação de prazos de recolhimento de impostos -, embora tenha implicado considerável transferência de recursos do setor público para o setor privado, e dos mais pobres para os mais ricos, não promoveu nenhuma política industrial articulada, nem conseguiu alterar as estratégias defensivas adotadas pelas empresas.” (CASTRO, 1999, p. 107)

No Paraná desde os anos 70 foram tomadas diversas medidas para atrair empreendimentos industriais ao Estado, que serão apresentadas as principais delas abaixo.

5.1 O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

O Fundo de Desenvolvimento Econômico (FDE), foi criado em 1962, foi o primeiro e mais importante instrumento financiador de investimentos o Estado, principalmente em infraestrutura como energia elétrica e a malha rodoviária; foi gerido primeiramente pela Companhia de Desenvolvimento do Paraná (Codepar) e depois pelo Banco de Desenvolvimento do Estado do Paraná (Badep).

O FDE era composto, inicialmente, de percentual de recursos do Imposto sobre Vendas e Consignação (IVC) (depósito compulsório de 2% sobre o total arrecadado) e, posteriormente, do ICM. Por contar com uma fonte de recursos estável, o Fundo estava relativamente protegido da barganha política que

envolve a destinação dos recursos públicos (seus críticos o consideravam um “orçamento paralelo”) e, ao mesmo tempo, de cortes arbitrários promovidos em períodos de contração das receitas tributárias (fases, por exemplo, de desaceleração cíclica da economia). Além disso, o FDE fugia das limitações impostas pelo governo federal à utilização excessiva das receitas tributárias para concessão de subsídios. Seus aspectos constitutivos permitiam, portanto, financiar de modo mais estável a política de industrialização do Estado. (CASTRO, 1999, p.107)

Também constituíam receitas do FDE os rendimentos das ações das empresas nas quais o Estado mantinha participação acionária. (CASTRO, 1999)

Em 1996, o IVC foi extinto e criado o ICM, e com isso houve redução do fluxo de recursos para o FDE, porque o depósito compulsório foi eliminado.

Em 1992, o FDE passou a contar com recursos vindos da compensação financeira que o Paraná tem direito pela exploração de petróleo e gás natural, de recursos hídricos (royalties de Itaipu) e de recursos minerais, para atender a um dispositivo contido na Constituição do Estado.

5.2 CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA

Segundo Castro (1999), para a década de 70, o projeto da CIC teve grande relevância para a industrialização do Paraná. O projeto buscou conceder vantagens fiscais e parafiscais, com destaque para a dilação do prazo de pagamento de impostos estaduais e municipais, e também a doação de terrenos urbanizados.

“A dilação do prazo de pagamento do ICM, para até 180 dias, estava respaldada na Lei Complementar Federal nº 24/75. Além disso o Estado deveria efetuar repasses de 30% do ICM gerado pelos estabelecimentos da Cidade Industrial para a Prefeitura de Curitiba (o que não foi cumprido integralmente). Esses repasses referiam-se ao pagamento das indenizações dos terrenos “doados”.” (CASTRO, 1999, p. 108).

Afirma também que além dos incentivos específicos concedidos às empresas da CIC, elas se beneficiaram também dos demais instrumentos de incentivos à atividade industrial existentes no Estado. As empresas foram beneficiadas pelo mecanismo de extensão do prazo de pagamento do ICM para até 180 dias (regime especial de prazo para pagamento). Beneficiaram-se também com os programas criados pelo Badep no âmbito do FDE, como o Programa Especial de Financiamento à Indústria (PEFI) e o Programa de Estímulo ao Investimento Produtivo (Proin).

5.3 DILAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO DO ICM/ICMS

Castro (1999) mostra que:

A dilatação do prazo de pagamento do ICM/ICMS foi o principal mecanismo de transferência de recursos do setor público paranaense para o setor privado, principalmente na década de 80, quando se restringiram as demais fontes de financiamento de que dispunha o setor público. (CASTRO, 1999, p. 111).

O objetivo era adequar os prazos de financiamento do ICM aos prazos médios de faturamento das empresas do setor industrial. As dilatações do prazo de pagamento do ICM/ICMS para os projetos de implantação e expansão industrial tinham como objetivo o incentivo dos investimentos, e a concessão independia do ramo de atividade industrial da empresa que gostaria de se instalar aqui.

No Paraná, prazos mais “elásticos” para o pagamento do ICM foram atrelados à política de industrialização, tendo como requisitos a realização de investimentos fixos, a geração de empregos e de tributos, além de outras metas específicas. A intenção era, portanto, dar um caráter seletivo às dilatações do prazo de pagamento do ICM. (CASTRO, 1999, p. 111).

Afirma ainda que:

Merece destaque a Instrução nº 1.027/86, a adoção do ICM incremental, que conferiu caráter seletivo ao instrumento, ao restringir o usufruto do prazo de 180 dias à parcela do ICM novo gerado. Um mesmo contribuinte, se detentor do Termo de Acordo, apurava o imposto e recolhia parte do ICM nos prazos normais, e a parte do ICM incremental no prazo de 180 dias. Desse modo os regimes especiais de prazo instituídos pela Instrução nº 1.027/86 diferiam dos fixados pela Instrução nº 545/76 (e alterações posteriores), cuja concessão contemplava o saldo devedor integral do ICM, uma vez obtida a concessão. Neste caso, os contribuintes eram diferenciados pelo número de dias adicionais concedidos, cuja variação estava vinculada à pontuação que cada projeto de implantação/expansão obtinha como resultado dos requisitos de avaliação. (CASTRO, 1999, p. 112).

5.4 PEFI

O PEFI – Programa Especial de Financiamento à Indústria foi criado em novembro de 1981 pelo Decreto nº 4.358, para apoiar a implantação e a expansão de empreendimentos industriais com o financiamento de capital de giro para o desenvolvimento das atividades das empresas.

Era destinado às empresas que executariam investimentos fixos de implantação ou expansão de atividades industriais. Para uma expansão, a empresa

teria que se comprometer a gerar um acréscimo mínimo de 25% na produção, de acordo com a média dos dois últimos anos de operação.

O valor do financiamento concedido não tinha relação com o investimento realizado, mas com o seu faturamento mensal (variava de 1% a 8% do faturamento), e estava limitado a 70% do ICM gerado. (Castro, 1999).

“O financiamento concedido era liberado em parcelas trimestrais vencíveis no prazo de 24 a 36 meses. Sobre ele incidiam correção monetária parcial e juros de 6% ao ano (50% dos quais eram retidos pelo agente financeiro a título de remuneração). A correção monetária correspondia a um percentual (variável de 20% a 70%) das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN) do período, fixado anualmente pelo Conselho de Investimentos do Badep. A liberação do empréstimo dependia de comprovação de acréscimo na produção física e do recolhimento de tributos.” (CASTRO, 1999, p.114).

Para o enquadramento, não eram aceitos projetos de implantação em ramos de atividades que já estavam significativamente desenvolvidas no Estado, e também projetos que não houvesse mercado consumidor compatível com as possibilidades de aumento da produção ou projetos que concorreriam de maneira predatória com as empresas já instaladas no Paraná.

Por causa dos limites da rubrica orçamentária do programa, havia uma série de critérios para a seleção das empresas candidatas ao enquadramento, como: compatibilidade locacional, atividade industrial inovadora, volume de empregos gerados, utilização de matérias primas e insumos locais, grau de tecnologia empregada, balanço energético adequado, balanço cambial positivo e valor agregado com efeito multiplicador. (CASTRO, 1999, p.114).

5.5 O PROGRAMA DE ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS

O PEAP foi criado em dezembro de 1986, pelo Decreto nº 9.783, e visava estimular a implantação e a expansão de indústrias no Estado. Mas, esse programa não chegou a ser implementado, pois a SEFA não assinou nenhum Termo de Compromisso. Castro (2005, p. 133) diz: “Logo depois, a gestão de governo que

assumiu em 1987 reeditou o programa com novos critérios, alterando seu nome para Programa de Estímulo ao Investimento Produtivo em 1988.”.

Castro (1999, p. 117) enumera os critérios e parâmetros de atuação do PEAP para o enquadramento das empresas:

- Para projetos de implantação industrial, as empresas deveriam realizar investimentos fixos de no mínimo um milhão de OTN. Para os projetos de expansão era exigido o investimento fixo de, no mínimo 200 mil OTN;
- Os projetos de expansão deveriam prever acréscimo de 20% no valor da produção;
- Era permitido o enquadramento excepcional de alguma empresa no programa se ela tivesse um “objetivo de interesse” para o desenvolvimento econômico do Estado;
- O limite para o financiamento era de 25% sobre o valor do investimento fixo a ser executado;
- O financiamento seria liberado em parcelas trimestrais equivalentes a 40% do ICM recolhido no trimestre e teria duração de 48 meses;
- A carência era de 48 meses para cada parcela, com juros de 12% ao final do período e sem correção monetária; e
- As parcelas resgatadas deveriam permanecer no FDE.

5.6 PROIN

O Programa de Estímulo ao Investimento Produtivo foi criado em janeiro de 1988, pelo Decreto nº 2.300, e também se destinava à implantação e à expansão de indústrias no Estado.

Esse programa foi uma reedição do programa anterior (PEAP), que por sua vez foi uma reedição do PEFI.

Os objetivos do Proin eram:

- O financiamento era limitado a 25% do investimento fixo;
- A duração era de 48 meses;

- O financiamento era liberado em parcelas trimestrais equivalentes a 40% do ICM adicional recolhido no semestre anterior;
- A carência de 30 meses para cada parcela, com juros de 3% ao ano e correção monetária de 50% das OTN;
- O retorno das parcelas eram resgatadas ao Tesouro do Estado.

5.7 O BOM EMPREGO FISCAL I E O PARANÁ MAIS EMPREGOS

Em 1995, foi criado o Bom Emprego Fiscal I, cuja estrutura básica não difere da estrutura do PEAP (Programa de Estímulo às Atividades Produtivas). Mais tarde, o Bom Emprego Fiscal I sofreu algumas mudanças e seu nome foi alterado para Programa de Apoio ao Investimento Produtivo – Paraná Mais Empregos.

O Bom Emprego Fiscal I não diferenciou o tipo de investimento a ser realizado. O que importava era que o investimento resultasse em um aumento da produção e do ICMS.

Alguns de seus pressupostos são: a universalidade de acesso, automatismo de enquadramento no programa; ausência de subsídios governamentais e busca de desconcentração espacial dos investimentos industriais no Estado.

O enquadramento no programa permitia de acordo com Castro (1999, p. 121):

- Dilação do prazo de pagamento de parcela do ICMS incremental, isto é, do ICMS novo gerado (integral nos projetos de implantação e reativação industrial, e nos projetos de expansão, considera-se incremental do ICMS arrecadado que supere em, no mínimo 20% o ICMS médio histórico), e
- Dilação do prazo de pagamento do ICMS – à razão de um duodécimo ao mês, durante doze meses – dos gastos com pesquisas e desenvolvimento de novas tecnologias.

A correção monetária incidia nos dois casos e para evitar a intermediação financeira, o próprio contribuinte enquadrado no programa se apropria em conta gráfica do ICMS, na forma de crédito dos valores que estão nas hipóteses possíveis de dilação do prazo de pagamento.

Para a empresa se enquadrar no programa eram necessários os seguintes requisitos:

- Realizar investimentos fixos ou gastos em pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias nos doze meses anteriores à data de protocolização do pedido;
- Aumento de no mínimo 20% no valor da produção, no caso de projetos de expansão;
- Inexistência de débitos vencidos com o Estado em relação aos tributos e com os bancos oficiais do Paraná, da empresa e de outras cujo capital os sócios participem; e
- Situação regular da empresa e de seus sócios em relação ao meio ambiente.

Nos casos de reativação do empreendimento, era exigido que a paralisação tivesse ocorrido há pelo menos um ano.

Nos anos após a criação do programa, Castro (1999) afirma que foram feitas várias alterações ao longo do tempo, através do Decreto nº 3.465, de 2/05/1994, do Decreto nº 919, de 22/06/1995 e do Decreto nº 1.390, de 29/11/1996, permanecendo assim:

- Projetos de investimentos superiores a 2,3 milhões de Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná (UPF/PR) passam a ser analisados por Comissão Técnica;
- Aumento do ICMS incremental objeto de enquadramento no programa, na seguinte proporção: 50% para estabelecimentos localizados em Curitiba e Araucária, de 70% para os empreendimentos localizados em Ponta Grossa, Maringá, Londrina e São José dos Pinhais, e dilação de 100% do ICMS incremental para produtos sem similares aqui no Paraná.
- Criação do “Cinturão de Empregos” e de “Polos de Desenvolvimento” e dilação do prazo de pagamento de 100% do ICMS incremental para investimentos superiores a 2,3 milhões de UPF/PR;
- Aumento do prazo de dilação (carência) do financiamento de 36 para 48 meses para todos os municípios e estabelecimentos do ramo metalomecânico e da indústria química;

- Gastos com P&D de novas tecnologias podem ser adicionados ao investimento fixo, e passam a ser deduzidos em 12 parcelas, do saldo de ICMS devido e podem ser pagos com carência de 36 meses;
- Duplicação do limite de financiamento fixado pelo programa para os setores considerados prioritários ao desenvolvimento do Estado e para projetos de investimento superiores a 2,3 milhões de UPF/PR; e
- Inclusão do crédito em conta gráfica de bens de capital: todo estabelecimento industrial passou a poder apropriar-se dos créditos do ICMS pago nas aquisições ou nas transferências de bens de capital (listados), na proporção de 10% do saldo devedor mensal de ICMS.

Com o Decreto nº 1.390, de novembro de 1995, a apropriação de créditos do ICMS incidente sobre máquinas e equipamentos ficou restrita aos estabelecimentos enquadrados no programa. E em dezembro de 1996, foi decretada a Lei Kandir nº 87/96, que alterou as regras do ICMS, passando a ser um instrumento nacional de redução dos custos dos investimentos produtivos da economia brasileira.

5.8 O PROGRAMA PARCERIA FISCAL/ PARCERIA EMPRESARIAL

Foi criado em novembro de 1994, pelo Decreto nº 4.224, e foi alterado o seu nome pelo Decreto nº 919 e junho de 1995, passando a chamar Parceria Empresarial. Foi extinto em 1996 pois não houve nenhum enquadramento no programa, porque as empresas não conseguiram preencher os requisitos do programa.

“Por esse programa, havia a possibilidade de a empresa reter parcela do ICMS corrente gerado, para realizar novos investimentos no Estado. Qualquer contribuinte inscrito no ICMS, em parceria com algum estabelecimento industrial destinatário do investimento, poderia beneficiar-se do programa e fazer a dedução do saldo devedor do ICMS, de modo a alavancar os recursos necessários para a execução do projeto industrial, na proporção de até 20% ou 40% (para cooperativas) do saldo devedor do ICMS. Os prazos de duração, carência e incidência de correção monetária eram idênticos aos do programa BEF/ Paraná Mais Empregos.” (CASTRO, 1999, p.125)

5.9 PARTICIPAÇÃO DO GOVERNO DO PARANÁ NA INSTALAÇÃO DAS FÁBRICAS MONTADORAS

O Paraná em meio à redução dos empregos e dos investimentos na década de 80 e início dos anos 90, Castro afirma que:

“Julgou-se adequado para o desenvolvimento do Estado do Paraná aproveitar suas potencialidades competitivas para dar um passo definitivo rumo à industrialização: a instalação de um setor produtor de bens de consumo durável. Mais especificamente, adotou-se a estratégia de incluir o Estado do Paraná no “mapa de realocização mundial” da indústria automobilística.” (CASTRO, 1999, p.126)

Castro mostra os dados gerais das montadoras que estavam se instalando na Região Metropolitana de Curitiba:

TABELA 3 - EMPRESAS AUTOMOBILÍSTICAS QUE ESTAVAM SENDO IMPLANTADAS NA RMC

Empresa	Investimento Previsto (US\$ milhões)	Empregos		Produção Prevista (mil unidades/ano)
		Diretos	Indiretos ⁽¹⁾	
Audi/Volks	800	2200	7000	120
Renault	750	2000	8000	120
Chrysler	315	400	1500	12~40
Total	1865	4600	16500	252~280

Nota: (1) Inclui redes de fornecedores, serviços e concessionárias.

FONTE: Ipardes 1997, *apud* Castro, 1999, p.126

Ele também apresenta os benefícios fiscais e financeiros que foram concedidos à Renault para se instalar em São José dos Pinhais.

- Formalmente não houve “doação” do terreno por parte do Estado, o município de São José dos Pinhais desapropriou uma área de 5 milhões de metros quadrados, e o município deixou de pavimentar estradas e adiou projetos de modernização da iluminação pública pra que fosse realizado um distrito industrial nesse terreno, representando um investimento no futuro.

- Em relação à infraestrutura, os benefícios mais importantes foram que a Copel construiu uma subestação distribuidora e concedeu 25% de redução na tarifa de energia elétrica; o Porto de Paranaguá colocou um berço e um pátio à disposição da empresa e a Prefeitura de São José dos Pinhais iria criar linhas permanentes de transporte coletivo para a unidade industrial da Renault.

- O Governo do Paraná teve participação acionária de 40%, e estava utilizando os recursos do FDE.

- A Renault receberia recursos na forma de empréstimos, com prazo de vencimento de dez anos, sem juros ou correção monetária.

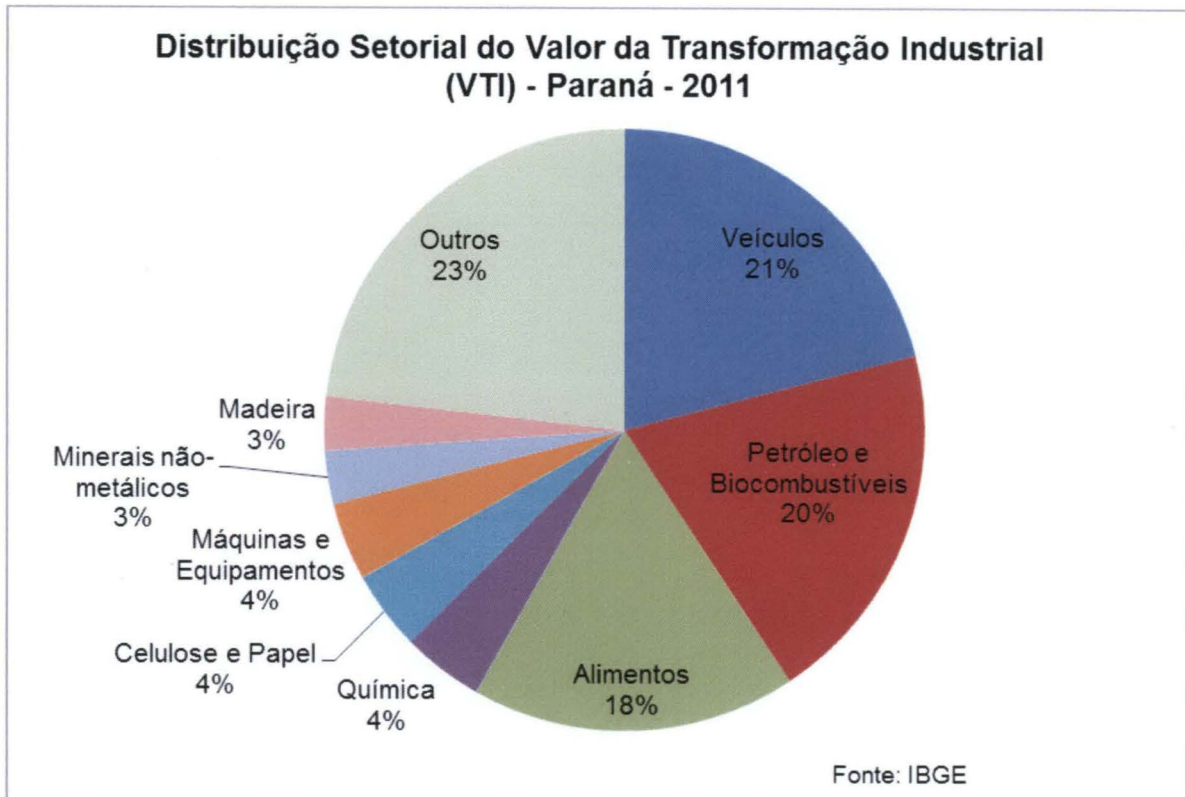
- E como benefício fiscal poderia transferir créditos acumulados em conta gráfica e diferir o pagamento do ICMS. E os benefícios concedidos à Renault eram extensivos aos seus fornecedores.

“A Renault foi enquadrada no Programa Paraná Mais Empregos em março de 1997. Com isso foi autorizada a financiar o pagamento de 100% do ICMS gerado, durante 48 meses, com correção monetária e sem juros. Esse acordo permite que a Renault (que está importando todos os veículos que comercializa no Brasil pelo Porto de Paranaguá) usufrua de tal benefício para formar no país uma rede de distribuição de veículos, antes, portanto da instalação da fábrica no Estado.” (CASTRO, 1999, p. 128)

Passados os anos, o Valor da Transformação Industrial (VTI) do Paraná, que corresponde à diferença entre o valor bruto da produção industrial (que é o total das transferências realizadas mais as vendas efetuadas pela unidade mais as variações dos estoques de: produtos fabricados pela unidade; produtos em curso de fabricação; e produtos fabricados por outras unidades da mesma) e o custo com as operações industriais (COI), em 2011 apresentou a primeira vez em que o setor Automobilístico ultrapassou o setor de Petróleo e Combustíveis.

Isso mostra que a indústria automobilística do Paraná cresceu e se fortaleceu no Estado, e que, se o governo do Estado não tivesse se engajado em conceder benefícios fiscais para as empresas montadoras se instalarem aqui, a distribuição setorial do Valor da Transformação Industrial poderia continuar com o setor de Petróleo e Combustíveis com a maior porcentagem.

FIGURA 1- DISTRIBUIÇÃO SETORIAL DO VTI – PR - 2011



FONTE: SEFA

5.10 PRODEPAR

PRODEPAR - Programa de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Social do Paraná era um programa que trazia benefícios para o pagamento do ICMS, com incentivo similar ao Bom Emprego Fiscal I, só que de abrangência mais restrita e de autoria do Governo anterior.

Foi instituído pelo Decreto nº 4.323, de junho de 2001 e tinha o objetivo de promover o incremento da geração de emprego e renda e o desenvolvimento tecnológico, apoiando empreendimentos já instalados ou que viriam a se instalar no Paraná, visando a diversificação da base econômica do Estado e dando prioridade a projetos que eram de interesse do Estado e que favorecessem o desenvolvimento regional equilibrado. Foi revogado pelo Decreto nº 1.465 de junho de 2003 e instituído o Programa Bom Emprego Fiscal II.

5.11 O PROGRAMA BOM EMPREGO FISCAL II

O Programa Bom Emprego Fiscal II foi instituído em junho de 2003 pelo Decreto nº 1.465, e tinha como objetivo promover o incremento da geração de emprego e renda, a descentralização regional e a preservação ambiental, mediante o apoio à implantação, à expansão e à reativação de empreendimentos localizados ou que viriam a se estabelecer no Estado.

O programa é voltado para as indústrias instaladas ou que venham a se instalar no Paraná, realizando investimentos permanentes (implantação, expansão ou reativação), sendo permitido o enquadramento somente indústrias com preponderância industrial de no mínimo 80%.

Segundo estudo realizado pela FIPE, p. 328:

“Também poderão participar do Programa os arranjos produtivos, assim tidos como aglomerações de empresas localizadas em território de uma microrregião homogênea, que apresentem especialização produtiva e vínculos de articulação, interação ou cooperação com outros empreendimentos capazes de potencializar as vocações, as oportunidades e as vantagens comparativas e competitivas locais.”

Para os arranjos produtivos locais, havia uma Comissão Técnica que definia as condições e os requisitos especiais aplicáveis a esses arranjos.

A indústria enquadrada deve recolher o valor do ICMS incremental em duas parcelas, como mostra estudo realizado pela FIPE:

- A primeira parcela paga no prazo normal de vencimento do imposto;
- E a segunda parcela, corrigida monetariamente, equivalente a 50% a 90% do valor do ICMS incremental, dependendo da localização do estabelecimento no Estado, sendo:
 - 50% do valor do ICMS incremental para estabelecimentos localizados nos Municípios de Campina Grande do Sul, Campo Largo, Cascavel, Colombo, Londrina, Maringá, Pinhais, Piraquara, Ponta Grossa e Quatro Barras;
 - 70% do valor do ICMS incremental para estabelecimentos localizados nos Municípios de Apucarana, Araçongas, Cambé, Campo Mourão,

Fazenda Rio Grande, Francisco Beltrão, Guarapuava, Paranavaí, Pato Branco, Sarandi, Telêmaco Borba, Toledo e Umuarama;

- 90% do valor do ICMS incremental para estabelecimentos localizados nos demais Municípios, exclusive nos Municípios de Curitiba, Araucária e São José dos Pinhais;
- E até 90% do valor do ICMS incremental para estabelecimentos fabricantes de produto sem similar no Estado, independentemente de sua localização, com aplicação do critério de proporcionalidade entre o total produzido e o sem similar.

“Esses diferenciais de incentivos têm por objetivo a descentralização regional dos investimentos, priorizando municípios de menor grau de desenvolvimento. Os municípios Curitiba, Araucária (Refinaria da Petrobrás, etc.) e São José dos Pinhais (indústria automobilística), com graus de desenvolvimento relativamente maiores e localizados na Região Metropolitana de Curitiba, não usufruem os benefícios do Programa.” (FIPE, p.329)

O programa tinha duração de 48 meses e o benefício era limitado ao valor do investimento permanente autorizado, corrigido pelo FCA. O valor do investimento poderia ser ampliado 1,5 ou 2 vezes para estabelecimentos que estivessem instalados nos municípios em que era permitido o financiamento da segunda parcela do ICMS incremental em 50% ou 70%.

“Além disso, concede-se à empresa distribuidora de energia elétrica a autorização para postergar o prazo de pagamento do ICMS incidente nas faturas de energia elétrica realizadas contra consumo das empresas industriais que forem enquadradas no Programa Bom Emprego. O prazo concedido é de 24 meses, sujeito à atualização monetária determinada pela variação do Fator de Conversão e Atualização do ICMS – FCA. Logicamente, esse benefício é concedido sob a condição de seu repasse à indústria destinatária da energia, enquadrada no Programa. Para essa indústria, o benefício consiste em favorecer o seu capital de giro, pois pagará o ICMS devido sobre as “entradas” de energia, após o período de fruição, na medida em que este estará, na “saída”, incorporado ao preço de venda de seus produtos. Há uma graduação da proporção de ICMS da energia que pode ser diferida. Os estabelecimentos novos (implantação industrial) podem diferir até 100% e os estabelecimentos em expansão industrial até 50%.” (FIPE, p.330)

Os projetos que eram considerados de caráter estratégico para o Estado eram avaliados por uma Comissão Técnica composta por representantes da SEFA, SEIM e SEPL, onde estabeleciam requisitos específicos aplicados aos projetos, visando a geração de empregos, preservação ambiental e a descentralização regional.

5.12 PROGRAMA PARANÁ COMPETITIVO

O Programa Paraná Competitivo foi lançado em fevereiro de 2011, através do Decreto nº 630/2011, com o objetivo de fortalecer as empresas locais e também o tornar atrativo para novas empresas nacionais e estrangeiras realizarem a sua instalação no Estado.

De acordo com o Art. 1º:

“Este Decreto, parte integrante do Programa Paraná Competitivo, em sua vertente fiscal, objetiva atrair novos investimentos, gerar emprego e renda, promover a descentralização regional e a preservação ambiental, pela indução do desenvolvimento industrial do Estado, e se destina a estabelecimento industrial, sediado ou que venha a se instalar no território paranaense, que realizar investimento permanente.” (Art. 1, Decreto 630/2011, 2011)

O Programa contempla uma série de medidas necessárias para a promoção do desenvolvimento econômico-social do Estado e para torná-lo mais atrativo para novos empreendimentos produtivos que gerem emprego, renda, riqueza e desenvolvimento sustentável em todo o Estado.

Entre as linhas de atuação estão: dilação de prazos para recolhimento do ICMS, investimentos para melhoria da infraestrutura, internacionalização do Estado, desburocratização e capacitação profissional.

O programa é voltado para as empresas que visam se instalar no Estado, realizar expansão, reativação (para a reativação é usado o valor do capital de giro próprio aportado no projeto), recuperação judicial e leasing.

O programa não se aplica à empresas que tem suas atividades econômicas que possuem CNAE 111 (bebidas alcóolicas), CNAE 122 (fumo, cigarros), CNAE 192 (óleos, combustíveis) e CNAE 351 (geração/produção de energia elétrica).

A vertente fiscal do Programa consiste no parcelamento do ICMS incremental, diferimento do pagamento do ICMS da energia elétrica e do gás natural; parcelamento até o vencimento, do ICMS declarado, no caso de recuperação judicial e concessão de crédito presumido em razão da realização de obra de infraestrutura em território paranaense.

Para as indústrias já instaladas, é necessário que haja preponderância industrial de no mínimo 60%.

Para as indústrias enquadradas é obrigatória a manutenção do nível de empregos, correspondente à média dos doze meses anteriores ao pedido; no caso de implantação ou reativação, é realizada uma previsão de empregos. A indústria deverá investir em programas voltados à qualificação do trabalhador, no valor de até 5% do valor do incentivo fiscal.

“Art. 6º Compete ao Secretário de Estado da Fazenda, com base em parecer do Comitê e da CAEC, autorizar o parcelamento do ICMS incremental, e celebrar Termo Geral de Acordo de Parcelamento – TGAP, com o representante da empresa com poderes para contratar endividamento de longo prazo, no qual serão estabelecidas as condições do parcelamento.” (Art. 6, Decreto 630/2011, 2011)

O valor do ICMS incremental deverá ser recolhido em duas parcelas:

- a primeira parcela, no prazo de vencimento da GIA/ICMS da inscrição auxiliar;
- a segunda parcela, no prazo de dois a oito anos.

“§ 1º O valor das parcelas será fixado entre dez a noventa por cento do ICMS incremental.

§ 2º O valor da segunda parcela será atualizado, a partir do mês seguinte ao do período de apuração até a data do vencimento, pelo FCA, dispensados outros encargos.” (Art. 7, Decreto 630/2011, 2011)

Em relação ao pedido de diferimento do ICMS da energia elétrica e do gás natural:

“§ 1º O diferimento de que trata este artigo:

I – poderá ser solicitado juntamente com o pedido de enquadramento no Programa para fins de parcelamento de ICMS incremental ou em requerimento específico;

II – poderá ser concedido a estabelecimento que não utilizar o parcelamento do ICMS incremental;

III – será autorizado pelo Secretário de Estado da Fazenda, que poderá delegar;

IV – será operacionalizado pela empresa fornecedora de energia elétrica, ou pela COMPAGÁS, somente após comunicação da CRE, que conterà o prazo de duração e o valor do limite de ICMS a ser diferido;

V – será aplicado no prazo definido na autorização do Secretário de Estado da Fazenda ou até o momento em que a soma dos valores do ICMS diferido mensalmente atingir o valor do investimento permanente realizado, o que ocorrer primeiro, quando deixará de ser aplicado pelos fornecedores.” (Art. 9, Decreto 630/2011, 2011)

O Decreto nº 7291 de 21 de fevereiro de 2013 revoga o Decreto nº 631, de 24 de fevereiro de 2011, onde mostra como é composta a sua estrutura administrativa e sua vinculação:

“Art. 1º Fica criado o Programa Paraná Competitivo, com a finalidade de contribuir para a expansão, modernização e diversificação das atividades econômicas do Estado, estimulando a realização de investimentos, a renovação tecnológica das estruturas produtivas, a internacionalização das empresas e dos produtos, a melhoria da qualificação profissional, o acesso a créditos, a infraestrutura e logística, os incentivos fiscais e financeiros e o advento da competitividade estadual, com ênfase na geração de emprego e renda e na redução das desigualdades sociais e regionais.

Art. 2º O Programa Paraná Competitivo será executado por meio de ações estruturantes que beneficiarão o setor produtivo paranaense, observada a seguinte vinculação:

I – Fomento e Atração de Investimentos, vinculado à Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul e à Agência de Desenvolvimento do Paraná;

II – Acesso a Créditos, Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE e Fomento Paraná, vinculados à Agência de Fomento do Paraná;

III – Incentivos Fiscais, vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda;

IV – Internacionalização de empresas e produtos paranaenses, vinculada à Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul;

V – Qualificação profissional, vinculada à Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária e Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;

VI – Inovação Tecnológica, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e Ensino Superior;

VII – Infraestrutura, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;

VIII – Meio- Ambiente, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

IX – Desburocratização, vinculada à Secretaria Especial para Assuntos Estratégicos.

X – Desenvolvimento Social, vinculada à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social.” (Art. 1 e 2, Decreto 7291/2013, 2013)

6. RESULTADOS DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO FISCAL DO PARANÁ

Esse capítulo irá abordar sobre os dois últimos programas de incentivo fiscal vigentes no Estado, o Programa Bom Emprego e o Programa Paraná Competitivo, mostrando o aumento de empresas almejando o benefício e bem como seus resultados.

6.1 O PROGRAMA BOM EMPREGO FISCAL II

Cardozo (2010) em seu estudo, aponta que das 118 empresas que investiram no Paraná através do Programa Bom Emprego Fiscal II entre 2003 e 2007, cerca de 53% estavam localizados na microrregião de Curitiba¹.

“Desses projetos incentivados que se direcionaram para a microrregião de Curitiba, 4 foram realizados na cidade de Araucária, 3 na cidade de São José dos Pinhais e 24 na cidade de Curitiba. Cerca de 49% das empresas incentivadas se localizaram na microrregião de Curitiba, ou seja, 25% do total de investimentos incentivados, entre 2003 a 2007, foram realizados nos municípios que, na Legislação, não foram considerados como prioritários em virtude do objetivo de desconcentração da atividade industrial no estado.” (CARDOZO, 2010, p. 161)

TABELA 4 - DISTRIBUIÇÃO DOS PROJETOS INCENTIVADOS PELO PROGRAMA BOM EMPREGO FISCAL II POR MICRORREGIÃO, 2003 A 2007.

Microrregião	Nº de projetos	% no total de projetos
Apucarana	1	0,8
Astorga	2	1,7
Campo Mourão	4	3,4
Cascavel	1	0,8
Curitiba	63	53,4
Francisco Beltrão	1	0,8
Guarapuava	1	0,8
Irati	1	0,8
Jacarezinho	1	0,8
Jaguariaíva	1	0,8
Londrina	13	11,0
Maringá	8	6,8
Paranavaí	1	0,8
Pato Branco	2	1,7
Ponta Grossa	5	4,2
Porecatu	1	0,8
Rio Negro	2	1,7
Toledo	6	5,1
União da Vitória	4	3,4
Total	118	100,0

Fonte: Dados cedidos pela Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul, Estado do Paraná. CARDOZO, 2010, p.162

¹ De acordo com o IPARDES, a microrregião geográfica de Curitiba contempla os seguintes municípios: Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Colombo, Contenda, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Mandirituba, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Rio Branco do Sul, São José dos Pinhais e Tunas do Paraná.

Mesmo com o Programa Bom Emprego Fiscal II percebe-se uma pequena desconcentração industrial, pois além da microrregião de Curitiba, a microrregião de Londrina com 11% dos projetos de investimento, em seguida a de Maringá 6,8%, Toledo 5,1% e Ponta Grossa 4,2%, eram microrregiões que já possuíam uma maior concentração de capitais e de pessoas.

De acordo com os dados retirados da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, até dezembro de 2010 os estabelecimentos enquadrados e ativos nos Programas de Incentivo Fiscal com seus respectivos municípios de instalação estão na tabela abaixo:

TABELA 5 – ESTABELECIMENTOS ENQUADRADOS E ATIVOS ATÉ DEZEMBRO/2010

Nome Empresarial	Município	Programa de Incentivo
Alcatel - Lucent Brasil S.A.	Maringá	PRODEPAR
Angelus Indústria de Produtos Odontológicos S.A.	Londrina	BOM EMPREGO FISCAL II
Arauco do Brasil S.A.	Jaguariaíva	BOM EMPREGO FISCAL II
Arauco do Brasil S.A.	Piên	PRODEPAR
Auto Adesivos Paraná Ltda	Campo Mourão	PRODEPAR
Berneck S.A. Painéis e Serrados	Araucária	BOM EMPREGO FISCAL II
Companhia Siderurgica Nacional	Araucária	MAIS EMPREGO
Dynapar Indústria e Comércio Ltda	Quatro Barras	BOM EMPREGO FISCAL II
Electrolux do Brasil S.A.	Curitiba	BOM EMPREGO FISCAL II
Incepa Investimentos Cerâmicos	Campo Largo	BOM EMPREGO FISCAL II
Isoeste Sul Indústria e Comércio de Construtivos Isotérmicos	São José dos Pinhais	BOM EMPREGO FISCAL II
Itallbras S.A.	Ponta Grossa	BOM EMPREGO FISCAL II
Kraft Foods Brasil S.A.	Curitiba	PRODEPAR
Leão Júnior S.A.	Fazenda Rio grande	BOM EMPREGO FISCAL II
Lider Alimentos do Brasil S.A.	Lobato	BOM EMPREGO FISCAL II
Linpac Plastics do Brasil S.A.	Curitiba	BOM EMPREGO FISCAL II
Manuli Futasa do Brasil S.A	Curitiba	BOM EMPREGO FISCAL II
Masisa do Brasil Ltda	Ponta Grossa	PRODEPAR
Metalkraft S.A. Injeção e Usinagem	Pinhais	BOM EMPREGO FISCAL II
Nova Prata - Indústria e Comércio de Alimentos Ltda	Nova Prata do Iguaçu	BOM EMPREGO FISCAL II
Nissan do Brasil Automóveis Ltda	São José dos Pinhais	MAIS EMPREGO
Petrofisa do Brasil Ltda	Mandirituba	BOM EMPREGO FISCAL II
Renault do Brasil S.A.	São José dos Pinhais	MAIS EMPREGO
Spaipa S.A. Indústria Brasileira de Bebidas	Maringá	BOM EMPREGO FISCAL II
Tapajós Têxtil Ltda	Prudentópolis	BOM EMPREGO FISCAL II
VIVO S.A.	Londrina	MAIS EMPREGO
Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores	São José dos Pinhais	PRODEPAR
VRI - Indústria Eletrônica Ltda	Campo Mourão	BOM EMPREGO FISCAL II
VRI Indústria de Placas Ltda	Campo Mourão	BOM EMPREGO FISCAL II
WHB Fundação S.A.	Curitiba	BOM EMPREGO FISCAL II
Yazaki Autoparts do Brasil Ltda	Irati	BOM EMPREGO FISCAL II
Yazaki do Brasil Ltda	Santo Antônio da Platina	BOM EMPREGO FISCAL II
Yoki Alimentos S/A	Cambará	BOM EMPREGO FISCAL II

FONTE: Dados cedidos pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná.

A tabela 6 mostra os valores autorizados ao parcelamento do ICMS incremental² no Programa Bom Emprego.

TABELA 6 - PROGRAMA BOM EMPREGO FISCAL II: SOMATÓRIO DO VALOR DO LIMITE AUTORIZADO AO PARCELAMENTO DO ICMS INCREMENTAL DOS ESTABELECIMENTOS ENQUADRADOS DE AGOSTO DE 2003 A FEVEREIRO DE 2011

Ano	Quantidade de Estabelecimentos Enquadrados	Limite Autorizado Ao Parcelamento do ICMS Incremental (1)	
		Em R\$ Correntes	Em R\$ a Preços de Jan/2011 (pela FCA) (2)
2003	19	76.586.407	118.805.057
2004	44	2.369.577.828	3.310.473.989
2005	25	240.955.939	317.894.979
2006	21	261.377.987	328.491.164
2007	11	179.557.967	221.276.873
2008	6	90.462.297	106.735.839
2009	6	31.390.829	34.563.674
2010	12	664.422.533	701.185.899
2011 (jan e fev)	7	105.772.367	105.772.367
TOTAL	151	4.020.104.154	5.245.199.841

Fonte: Dados cedidos pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná.

Notas: (1) O Limite Para Parcelar ICMS Incremental é superior ao investimento realizado no caso dos municípios em que o investimento pode ser ampliado em 50% ou em 100%.

(2) Para atualizar os valores, utilizou-se o Fator de Correção e Atualização - FCA, que é a correção monetária aplicada para fins do pagamento do ICMS incremental parcelado.

² O ICMS incremental é o ICMS novo gerado, que no caso de implantação ou reativação corresponde à totalidade do saldo devedor do ICMS mensal apurado em conta-gráfica. Já no caso de expansão industrial, o ICMS incremental é a diferença entre o saldo devedor do ICMS mensal apurado em conta gráfica e o valor do ICMS histórico "velho" do estabelecimento.

Em aspecto operacional, o Secretário de Estado da Fazenda autoriza o parcelamento do ICMS incremental, a CRE - Coordenação da Receita do Estado firma um Termo Geral de Acordo de Parcelamento – TGAP com a empresa, no qual são estabelecidas as condições do parcelamento. O estabelecimento autorizado ao programa recebe uma inscrição auxiliar no cadastro do ICMS, para nela lançar o ICMS incremental, que então é parcelado, em duas vezes, a primeira parcela com vencimento no prazo normal e a segunda parcela com vencimento de acordo com o Programa de Incentivo em que a empresa foi enquadrada.

A tabela 7 apresenta o valor do limite autorizado ao parcelamento do ICMS incremental por município, diferentemente da tabela anterior, apresentada por estabelecimentos enquadrados.

Podemos notar que o Programa começou a descentralizar mais os investimentos para todo o Estado.

Não foram obtidos dados sobre o número de empregos gerados, pois não era obrigatória a manutenção do nível de empregos das empresas enquadradas, portanto não houve nenhum controle sobre os empregos gerados.

TABELA 7 - PROGRAMA BOM EMPREGO FISCAL II: VALOR POR MUNICÍPIO DO LIMITE AUTORIZADO AO PARCELAMENTO DO ICMS INCREMENTAL DOS ESTABELECIMENTOS ENQUADRADOS DE AGOSTO DE 2003 A FEVEREIRO DE 2011

Município	Limite Autorizado Ao Parcelamento do ICMS Incremental - Em R\$ Correntes (1)	% no Total
Curitiba	1.321.093.151	32,862%
Maringá	747.707.623	18,599%
Araucária	531.325.802	13,217%
Londrina	355.192.735	8,835%
Toledo	135.870.631	3,380%
Fazenda Rio Grande	116.999.444	2,910%
Cambé	116.679.200	2,902%
Balsa Nova	73.014.624	1,816%
Cambará	59.955.791	1,491%
Mandaguari	59.687.735	1,485%
Colorado	54.958.727	1,367%
Marialva	54.866.264	1,365%
Pinhais	48.833.424	1,215%
Jaguariaíva	29.825.380	0,742%
São José dos Pinhais	25.952.845	0,646%
Campo Largo	20.998.169	0,522%
Mandirituba	20.915.578	0,520%
Piraquara	20.165.085	0,502%
União da Vitória	17.441.423	0,434%
Rolândia	17.036.428	0,424%
Guarapuava	16.867.102	0,420%
Ponta Grossa	16.432.107	0,409%
Santo Antônio da Platina	15.403.691	0,383%
Nova Prata do Iguaçu	13.030.253	0,324%
Lobato	12.449.311	0,310%
Irati	12.367.296	0,308%
Itapejara D' Oeste	10.704.255	0,266%
Rio Negro	10.614.310	0,264%
São Carlos do Ivaí	8.582.961	0,214%
Castro	8.384.121	0,209%
Pato Branco	8.151.891	0,203%
Almirante Tamandaré	7.791.014	0,194%
Francisco Beltrão	6.952.386	0,173%
Campina Grande do Sul	6.903.489	0,172%
Quatro Barras	5.924.410	0,147%
Cascavel	5.657.773	0,141%
Campo Mourão	5.529.116	0,138%
Sertanópolis	5.174.680	0,129%
Santo Inácio	4.607.524	0,115%
Apucarana	3.968.258	0,099%
Bocaiuva do Sul	2.809.748	0,070%
Prudentópolis	1.987.143	0,049%
Tijucas do Sul	783.433	0,019%
Colombo	446.445	0,011%
Cruz Machado	61.379	0,002%
TOTAL	4.020.104.154	100,0%

Fonte: Dados cedidos pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná.

Nota: (1) O Limite Para Parcelar ICMS Incremental é superior ao investimento realizado no caso dos municípios em que o investimento pode ser ampliado em 50% ou em 100%.

6.2 O PROGRAMA PARANÁ COMPETITIVO

Atualmente, o Programa Paraná Competitivo oferece aos seus investidores de médio a grande porte os incentivos como:

- A desoneração do pagamento de ICMS na aquisição de ativos, matéria prima e insumos do processo produtivo;
- Desoneração do ICMS de energia elétrica e gás;
- Parcelamento de ICMS gerados pelo investimento;
- Incentivos específicos de acordo com o produto;
- Infraestrutura física de serviços e ações sociais.

Esse novo mecanismo fiscal abre espaço para a constituição de parcerias público-privadas, ferramenta essencial para viabilizar o financiamento dos projetos de infraestrutura.

A geração intensiva de empregos, a transferências de tecnologia e a preservação ambiental são as contrapartidas exigidas das empresas interessadas em investir no Estado, trazendo os seguintes benefícios mostrados abaixo, embora os dois primeiros de difícil quantificação:

- Aumento do PIB per capita;
- Aumento da renda familiar, mostrada na tabela 8;
- Formação e qualificação profissional;
- Aumento da capacidade produtiva;
- Aumento do número de empregos.

TABELA 8 - RENDA MÉDIA DOS TRABALHADORES

Anos	Total	Renda média total da Indústria
1999	603,18	591,54
2000	636,37	624,55
2001	681,91	670,03
2002	720,94	698,26
2003	801,49	790,24
2004	879,96	874,3
2005	959,94	942,69
2006	1.031,70	1.006,81
2007	1.103,19	1.058,38
2008	1.196,77	1.156,76
2009	1.298,87	1.248,99
2010	1.426,64	1.373,59
2011	1.582,05	1.517,96
2012	1.743,26	1.696,58

FONTE: IPARDES

De acordo com a apresentação elaborada pela SEFA, o resultado dos investimentos gerados no Paraná através do Programa Paraná Competitivo foram a disseminação de um amplo processo de industrialização, com 25 bilhões de dólares investidos em novas fábricas e ampliações; foram criados cerca de 150 mil empregos industriais, e de janeiro de 2011 até setembro de 2013, o Paraná gerou 329 mil empregos, informa a SEFA segundo o Ministério do Trabalho; constatando que o aumento da capacidade produtiva proporciona uma melhora nos indicadores socioeconômicos do Estado.

Além de aumentar o número de empregos e conseqüentemente aumentar a renda de determinada região, a indústria enquadrada se compromete a investir uma porcentagem do benefício concedido pelo Estado em ações sociais, ou seja, em programas voltados à qualificação do trabalhador, no valor de até 5% do valor do incentivo fiscal, como mostra a tabela 9, onde as empresas enquadradas se comprometeram a investir a porcentagem de acordo com o Protocolo de Intenção firmado com o Estado.

TABELA 9 - MUNICÍPIOS A RECEBER AÇÃO SOCIAL

Município	Ação Social
Adrianópolis	1%
Barracão	1,5%
Ponta Grossa	1,5%
Tamboara	1,5%
Ponta Grossa	1,5%
São José dos Pinhais	2,5%
São José dos Pinhais	2,5%
Guarapuava	2,5%
São José dos Pinhais	2,5%
São José dos Pinhais	2,5%
Palmeira	3%
Bom Sucesso do Sul	3%
Piraí do Sul	3%
Guarapuava	3%
Pato Branco	3%
Lapa	3%
Curitiba	3%
Fazenda Rio Grande	3%
Campina Grande do Sul	3%
Bituruna	3%
Campo Largo	3%
Ibema	3%
Ponta Grossa	3%
Fazenda Rio Grande	3%
Toledo	3%
Guarapuava	3%
Londrina	3%
Curitiba	3%
Ponta Grossa	3%
Ponta Grossa	3%
Castro	3%
Castro	3%
Guarapuava	3%
Palmeira	3%
Curitiba	3%
Colombo	3%
Ponta Grossa	3%

FONTE: Dados cedidos pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná.

A figura abaixo mostra claramente a descentralização que está acontecendo no Estado, mostrando o município, o valor do investimento e a empresa enquadrada no Programa Paraná Competitivo:

A instalação da nova unidade da Klabin em Ortigueira será o maior investimento privado da história do Paraná – cerca de R\$ 7 bilhões, e deverá contribuir para o desenvolvimento social e econômico da região.

Além dos investimentos com a nova fábrica, a região terá ganhos sociais e econômicos tais como:

- Atração de novas empresas;
- Oportunidades de novos empregos;
- Demandas para o setor de serviços;
- Formação e qualificação profissional;
- Melhoria da infraestrutura regional;
- Incremento do fator renda na região.

De acordo com uma reportagem sobre a Klabin pela Agência de Notícias do Paraná, a nova unidade da empresa em Ortigueira criará 8,5 mil empregos diretos e indiretos.

“O novo empreendimento irá gerar R\$ 500 milhões de impostos na fase de investimentos e R\$ 300 milhões ao ano quando a fábrica estiver em operação. Convênio assinado no início do ano define que ICMS proveniente das operações da nova fábrica de celulose seja dividido entre doze municípios dos Campos Gerais e Norte Pioneiro. Ortigueira, sede da indústria ficará com 50% do tributo e os 50% restantes serão partilhados entre todos os municípios fornecedores de matéria prima. São eles: Cândido de Abreu, Congoinhas, Curiúva, Imbaú, Reserva, Rio Branco do Ivaí, São Jerônimo da Serra, Sapopema, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania. A divisão atende critérios que consideram o volume de madeira enviado às fábricas da Klabin no Paraná, o número de habitantes e a evolução municipal do Índice Iparides de Desempenho Municipal (IPDM). De acordo com o governador, a partilha dos tributos gerados pelo novo empreendimento será fundamental para a consolidação de um desenvolvimento mais homogêneo na região.”

A tabela 10 mostra as empresas que apresentaram pedidos de enquadramento no Programa até outubro de 2013, totalizando US\$ 10,5 bilhões em investimentos no Paraná. Esses investimentos pretendem gerar no Estado 33.738 empregos diretos. Outro fator importante é que as empresas estão se instalando em cidades e regiões desprovidas de indústrias de porte e sem dinamismo próprio.

Assim as novas indústrias estão interiorizando o desenvolvimento, antes concentrado na capital, Curitiba, e algumas poucas cidades, sobretudo aquelas mais próximas ao porto de Paranaguá.

TABELA 10 - PEDIDOS PARA ENQUADRAMENTO NO PARANÁ COMPETITIVO ATÉ 17/10/2013, EM US\$

Empresa	Investimento
Klabin S.A.	\$ 3.419.194.020,00
Copel	\$ 1.732.376.358,90
Renault	\$ 687.505.500,00
Sumitomo	\$ 623.338.320,00
Sanepar	\$ 334.815.178,50
Volkswagen do Brasil	\$ 307.131.623,70
Votorantim	\$ 286.460.625,00
AMBEV	\$ 265.835.460,00
Sig Combibloc	\$ 249.106.159,50
Iguaçu Celulose e Papel	\$ 209.689.177,50
Audi Brasil S.A.	\$ 202.584.954,00
Cargill	\$ 160.417.950,00
Margem Companhia de Mineração	\$ 155.834.580,00
Cooperativa Agrária Agroindustrial	\$ 154.001.232,00
Cooperativa Agrária Entre Rios	\$ 153.772.063,50
DAF/PACCAR	\$ 143.001.144,00
Arauco	\$ 129.984.373,20
WHB Fundação	\$ 117.448.856,25
Electrolux	\$ 114.584.250,00
Potencial Biodiesel	\$ 86.396.524,50
Cooperativa Agropecuária Castrolanda	\$ 82.500.660,00
Avio Internacional Group	\$ 79.750.638,00
Tetra Pack	\$ 79.292.301,00
Caterpillar	\$ 77.917.290,00
Crown	\$ 75.992.274,60
Geo Elétrica	\$ 64.167.180,00
Masterfoods	\$ 64.167.180,00
Evonik	\$ 59.583.810,00
Atila Pneus	\$ 59.583.810,00
Botica Comercial Farmacêutica	\$ 53.242.259,27
MD Papéis	\$ 45.833.700,00
Prati Donaduzzi	\$ 45.833.700,00
Rodolínea	\$ 41.250.330,00
Itesapar Fundação	\$ 36.666.960,00
Batavo (Projeto Frisia)	\$ 33.000.264,00
Batavo (Projeto Moinho)	\$ 30.433.576,80
FPT Powertrain Technologies do Brasil	\$ 29.791.905,00
Capal Cooperativa Agroindustrial	\$ 27.500.220,00
BR Foods	\$ 24.280.860,91
Masisa do Brasil	\$ 23.237.685,90
Total de Investimentos no Paraná	\$ 10.567.504.956,03

FONTE: Dados cedidos pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná.

CONCLUSÃO

A economia paranaense sempre esteve ligada à economia brasileira e a política econômica que estava em vigor, e se revela muito dinâmica por estar próxima do núcleo de acumulação de capital do país e também pelas suas características socioeconômicas do Estado; mesmo com a “década perdida” o Estado teve taxas de crescimento superior a taxa do Brasil, mostrado na tabela 2.

No final dos anos 60 e nos anos 70 com o “milagre econômico”, governos militares e grandes investimentos públicos federais houve menos disputas estaduais por investimentos de indústrias, mas mesmo assim existiu intensa utilização da política de incentivos para acelerar o crescimento econômico.

Houve o período de agroindustrialização, os grandes investimentos no âmbito do II PND, em energia elétrica, no setor portuário e petroquímico e outros, que reforçaram a logística da inserção do Paraná na dinâmica do mercado interno e externo. Não menos importante a criação da Cidade Industrial de Curitiba com empresas inseridas no ramo da indústria de transformação, como metalmeccânica, transportes e alimentos. “A dinâmica desse núcleo industrial sempre resultou da trajetória da economia brasileira e dos movimentos relativos ao desenvolvimento regional”. (MACEDO, VIEIRA E MEINERS, 2002, *apud* CASTRO 2005).

O Estado sempre foi ativo na intervenção do desenvolvimento das forças produtivas utilizando os incentivos fiscais para atrair as indústrias e conseqüentemente melhorar o desenvolvimento do Estado. O Paraná aproveitou o ciclo expansivo da economia brasileira dos anos 70 para criar políticas de industrialização, aparelhos institucionais para absorver investimentos e financiamentos, e as políticas de incentivo fiscal, como o FDE, PROIN, Paraná Mais Empregos, Bom Emprego e Paraná Competitivo, que está em vigor.

De acordo com os dados apresentados, o Estado vem se industrializando cada vez mais e de forma descentralizada, o que proporciona o desenvolvimento econômico de todo o Paraná. Há o aumento de empregos, aumento da qualificação profissional, aumento da renda, aumento da tecnologia e da capacidade produtiva, proporcionando

não só o desenvolvimento econômico, mas também o desenvolvimento social e pessoal.

O Estado abre mão de recolher no presente para fornecer um Estado de Bem Estar Social no futuro.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRESSER-PEREIRA, L.C., O conceito histórico de desenvolvimento econômico. Março 2006. Disponível em:<<http://www.bresserpereira.org.br/papers/2006/06.7-ConceitoHistoricoDesenvolvimento.pdf>>. Acesso em : 10/09/2013

CARDOZO, S. A. **Guerra Fiscal no Brasil e alterações das estruturas produtivas estaduais desde os anos 1990**. 340 f. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Econômico) – Universidade Estadual de Campinas, São Paulo, 2010.

CASTRO, D. A política de incentivos fiscais no Paraná. In: AFFONSO, R. B. A. e PRADO, S. **Guerra fiscal no Brasil: três estudos de caso: Minas Gerais, Rio de Janeiro e Paraná**. São Paulo: FUNDAP, 1999. P. 106-138

CASTRO, D. **Mudança, permanência e crise no setor público paranaense: um balanço da trajetória estadual na segunda metade do século XX**. 265 f. Tese (Doutorado em Economia) - Universidade Estadual de Campinas, São Paulo, 2005.

CORREIA, E. A. **A efetividade dos incentivos fiscais ambientais por meio de políticas públicas para a redução das desigualdades regionais**. 135 f. Dissertação (Mestrado em Direito), Universidade de Marília, São Paulo, 2010

DINIZ, C. C. Celso Furtado e o Desenvolvimento Regional. In: COELHO, F.S.; GRANZIERA, R. G. **Celso Furtado e a Formação Econômica do Brasil**. São Paulo, Editora Atlas, 2009. P. 188-200.

IPARDES. **Paraná: Economia e Sociedade**. Curitiba: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social, 1982.

KLABIN confirma investimento de R\$ 7 bilhões e cria 8,5 mil empregos. Disponível em: <<http://www.aen.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=74458>>. Acesso em: 21/11/2013

LEÃO, I. Z. C. C. **O Paraná nos anos setenta**. Curitiba: IparDES :Concitec, 1989.

LOURENÇO, J. M. A macroeconomia brasileira e paranaense nos anos 2000. IPARDES, 2010. Disponível em: <http://www.ipardes.gov.br/biblioteca/docs/NT_07_macroeconomia_brasileira.pdf>. Acesso em : 10/09/2013

MENEZES, Adriana Reis Albuquerque de. **A utilização indutora de incentivos fiscais como mecanismo de redução de desigualdades regionais: análise acerca de sua (in)efetividade à luz do modelo de Estado e do projeto político de desenvolvimento insculpido na CF de 1988**. Recife, Ministério da Integração Nacional, 2009.

OLIVEIRA, Hélder Carlos de. **Desigualdade regional e os fundos constitucionais de financiamento do Brasil**. Dissertação de mestrado. Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional, UFMG, 2005.

OLIVEIRA, L. G. de,. **Federalismo e Guerra Fiscal**. São Paulo, Edições Pulsar, 2000.

PARANÁ. Decreto nº 630/2011, de 24 de fevereiro de 2011. Regulamento do Programa Paraná Competitivo.

PARANÁ. Decreto nº 7291/2013, de 21 de fevereiro de 2013. Regulamento que cria o Paraná Competitivo – SEDS.

SAES, F. A. M. de. Industrialização e desenvolvimento na perspectiva de duas gerações de pensadores brasileiros: Roberto Simonsen e Celso Furtado. In: COELHO,

F.S.; GRANZIERA, R. G. **Celso Furtado e a Formação Econômica do Brasil**. São Paulo, Editora Atlas, 2009. P. 90-104

SILVA, L. C. E, O que mostram os indicadores sobre a pobreza na década perdida. IPEA, agosto 1992. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/TDs/td_0274.pdf>. Acesso em : 10/09/2013

SILVA, P. M. da,. **Os Incentivos Fiscais como instrumento de desenvolvimento**. Belém, SUDAM, 1978.

SOUZA, Nali de Jesus de. **Desenvolvimento Econômico**. 4ª Edição, São Paulo, Editora Atlas, 1999.

VASCONCELLOS, M. A. S.; GARCIA, M. E. **Fundamentos de Economia**. São Paulo, Editora Saraiva, 1998.

UMA agenda de competitividade para a indústria paulista. Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo – IPT. Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, São Paulo, fevereiro 2008.

VASCONCELOS, J. R., CASTRO, D. Paraná: economia, finanças públicas e investimentos nos anos 90. IPEA, fevereiro 1999. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_0624.pdf>. Acesso em : 10/09/2013